

Alagoas , 08 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2129

Expediente: Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;

Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;

2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;

3° Secretário: Jorge Silva Dantas;

1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;

2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;

3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

Geraldo Novais Agra Filho; Vinícius José Mariano de Lima;

Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos; Mailson de Mendonça Lima Wilmário Valenca Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;

Região do Sertão: Josimar Dionísio;

Região Central: André Brandão de Almeida; Região Norte: Manuilson Andrade Santos; Região Metropolitana: George Clemente Vieira;

Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante; Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da apresentação artística "Farra de Milhões".

AUTORIZO a contratação de LUCAS GABRIEL ZACARIAS CLAUDINO inscrito no CPF nº 144.971.534-60, estabelecido na Rua Alto do Patrício, 82, Centro, Anadia/AL, pelos preços propostos pelo mesmo, sendo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com a finalidade de apresentar-se na Feira Gastronômica Municipal, na data 09/09/2023, às 20:00 horas.

Anadia/AL, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos Código Identificador:41E7A16C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP (2º CHAMADA)

A Câmara Municipal de Arapiraca, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2023 – SRP (2º CHAMADA). TIPO: Menor Preço. DATA E HORA: 20 de Setembro de 2023 às 10h00min. LOCAL: Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP. 57.310-000, no Prédio do Poder Legislativo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Manutenção Predial com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br ou pelo Email:cplcamaraarapiraca@gmail.com. O Pregão acima será realizado no horário local.

Arapiraca/AL, 06 de Setembro de 2023.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Junid Lhaison Menezes Silva Código Identificador:5F1B83CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 22462/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de foto verificação, videomonitoramento de ambiente se convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 13 de setembro de 2023.

Arapiraca, 06 de setembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA

Dept° de Compras de Bens e Serviços Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos **Código Identificador:**14D1DCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 15213/2023, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços de separação e entrega dos carnês de IPTU ano-calendário 2024, por setor, quadra e lote dentro do município de

Arapiraca, além da entrega de outros documentos de cobrança administrativa para a Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 13 de setembro de 2023.

Arapiraca, 06 de setembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA

Dept° de Compras de Bens e Serviços Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos Código Identificador:7A55CCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 20205/2023, que tem por objeto Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para o município de Arapiraca – AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 13 de setembro de 2023.

Arapiraca, 06 de setembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA

Dept° de Compras de Bens e Serviços Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos **Código Identificador:** AF248A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Arapiraca, por meio de sua responsável pela pesquisa de preços da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº GP 441/2023) do município, solicita a cotação de preços que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, SERVICOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, PARA O **FORNECIMENTO** MANUTEÇÃO DE PREVENTIVA/CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS EM GERAL E PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE ATRAVÉS **EQUIPE** ESPECIALIZADA, ALAGOAS, DE OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DAS SECRETARIA QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL. Os interessados em participar desta cotação devem solicitar o Termo de Referência/Formulário de Cotação e enviar suas propostas de preços até o dia 13 de setembro de 2023, para o endereço de e-mail copel.arapiraca@gmail.com. As propostas devem incluir o valor unitário do item/serviço, bem como quaisquer informações adicionais relevantes. Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração de todos os interessados.

Arapiraca-AL, 06 de setembro de 2023.

LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO

Matrícula: 581

Publicado por: Louise Emmanuelle Silva Paixo Código Identificador:42518BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 19165/2023 que visa A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES DO CENTRO ADMINISTRATIVO. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 14 de Setembro de 2023.

Arapiraca, 06 de Setembro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Dept° de Compras de Bens e Serviços Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza Código Identificador:D956C654

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA REAVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 17282/2023, que tem por objeto Aquisição de Lâmpadas SIM 2 35w original com case para o Planetário e Casa da Ciência. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 13 de setembro de 2023.

Arapiraca, 06 de setembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA

Dept° de Compras de Bens e Serviços Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos **Código Identificador:**14857A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 20383/2023 que visa O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca - AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip) e eventualmente, poderá solicitar também cartões magnéticos a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, conforme quantitativos e condições estabelecidas. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do email: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 14 de Setembro de 2023.

Arapiraca, 06 de Setembro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Dept° de Compras de Bens e Serviços Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza **Código Identificador:**1A3E42F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (UASG: 982705)

Aquisição de prêmio, carro, que será destinado ao programa IPTU premiado, através da lei nº 3.484 de 26 de outubro de 2021.

Disponibilidade do Edital: a partir de 08/09/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2023 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 21/09/2023, às 09:30h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca - AL, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro – Portaria nº 918/2023

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior **Código Identificador:**92B1AFA6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, HOMOLOGAR o certame licitatório, pregão eletrônico nº 21/2023, processo administrativo nº 01130012/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Atalaia/AL, em favor da empresa: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ de nº 12.183.082/0001-36, vencedora do Lote: 01, valor total do lote: R\$ 485.550,00, vencedora do Lote: 02 (cota reservada) R\$ 53.950,00, vencedora do Lote: 03, valor total do lote: R\$ 399.898,90, vencedora do Lote: 04 (cota reservada) R\$ 15.971,70, vencedora do Lote: 05, valor total do lote: R\$ 347.499,45, vencedora do Lote: 06 (cota reservada) R\$ 38.611,05, vencedora do Lote: 07, valor total do lote: R\$ 5.758.962,00, vencedora do Lote: 08 (cota reservada) R\$ 67.938,00. Evoluam os autos a Comissão de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.

Atalaia/AL, 06 de setembro de 2023.

CECILIA LIMA HERRMANN

Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante **Código Identificador:**316C24D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº 12, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO, NA DATA DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes, CONSIDERANDO o feriado Nacional do Dia da Independência, comemorado em 07 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município, na data de 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Atalaia, 06 de setembro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN

Prefeita

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante Código Identificador:9CE047EB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 0116, de 31 de agosto de 2023.

Exonera Assessor Técnico Nível II CC04 junto a Secretaria Municipal de Administração, finanças e Planejamento do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora **PAMELA CORREIA MOURA,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 052.575.484-96, do cargo de Assessor Técnico Nível II CC04 na Secretaria Municipal Administração, finanças e Planejamento da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque **Código Identificador:**04AF32D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 0118, de 01 de setembro de 2023.

Nomeia Chefe de Gabinete CC04 junto a Secretaria Municipal de Administração, finanças e Planejamento do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor **RAPHAEL DE SOUZA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF de Nº 097.385.954-79, do cargo de Chefe de Gabinete CC04 na Secretaria Municipal Administração, finanças e Planejamento da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque Código Identificador: FC52AB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 117 de 31 de agosto de 2023.

Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente (FMDCA) do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **DENAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, inscrita sob o CPF de Nº **052.325.584-55**, na condição de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**.

Art. 2º – O mandato do Gestor do FMI será exercido gratuitamente e suas funções são consideradas como prestação de serviço.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque Código Identificador: 9ECEF616

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 08150008/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: 50.014.948 ALAN ILSON SILVA DE ARAUJO LINS (AGRESTE VERDE PLANTAS), CNPJ 50.014.948/0001-74. Valor total: 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Dotação: 07 – 0770 – 07.0770.15.122.0001.2014 – 3390390000/150000000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 4 (quatro) meses.

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros Código Identificador:8ACEBB76

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de soluções de monitoramento por câmeras e alarmes, incluindo: fornecimento, implantação, treinamento operacional, monitoramento remoto de alarmes 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e suporte técnico (com reposição de

equipamentos defeituosos), de acordo com as especificações técnicas e condições constantes dos anexos que integram este documento. Os interessados solicitar o TR através do e-mail, no prazo de oito dias uteis(sem recursos): comprascajueiro@hotmail.com

Publicado por: Silvanio de Lima Código Identificador:67E6DD4D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE ABERTURA Pregão Eletrônico nº 003/2023PMC

O Município de Campestre, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o presente Edital de contratação de empresa para eventual o fornecimento de combustível parcelado, para atender as necessidades das secretárias do Município de Campestre conforme termo de referência e neste Edital e seus Anexos I - Termo de Referência., julgamento: menor preço, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes do Recebimento das Propostas a partir do dia 08 de setembro de 2023 às 10h00min até o dia 22 de setembro de 2023, às 08h30min, Início da sessão de disputa de preços: 22 de setembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) Plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).Local: Prefeitura Municipal de Campestre /AL - O edital encontra-se disponível pregoeira cpl. Maiores Informações www.campestre.al.gov.br licitacaocampestreal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da Gama Peixoto s/n- Centro - Campestre- AL

Campestre, 08 de setembro de 2023

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA Pregoeira

Publicado por: Maria Betânia Leite Valença Código Identificador:AF81DDAA

LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPESTRE

AVISO DE ABERTURA Pregão Eletrônico nº 001/2023FMS

O Município de Campestre, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o presente Edital de Aquisição de uma Ambulância simples remoção para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Campestre, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência., julgamento: menor preço, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes do Abertura das propostas no dia 22/09/2023, às 10h30min, Início da sessão de disputa pública no dia 22 de setembro de 2023, às 11h00min horário de Brasília) Plataforma BNC — BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).Local: Prefeitura Municipal de Campestre /AL — O edital encontra-se disponível pregoeira CPL. Maiores Informações www.campestre.al.gov.br licitacaocampestreal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da Gama Peixoto s/n- Centro — Campestre—AL

Campestre, 08 de setembro de 2023

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Pregoeira

Publicado por: Maria Betânia Leite Valença

Código Identificador:023365EE

LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CAMPESTRE

AVISO DE ABERTURA Pregão Eletrônico nº 002/2023FMAS

O Município de Campestre, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o presente Edital de Aquisição de veículo automotor novo com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: zero quilometro, cor branco, motor de no mínimo 1.4 e potência mínima de 106cv para suprir as necessidades da Secretaria de A. SOCIAL do Município de Campestre, conforme especificações do Anexo I -Termo de Referência, julgamento: menor preço, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes do Abertura das propostas no dia 22/09/2023, às 13h30min, Início da sessão de disputa pública no dia 22 de setembro de 2023, às 14h00min horário de Brasília) Plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).Local: Prefeitura Municipal de Campestre /AL - O edital encontra-se disponível pregoeira cpl. Maiores Informações www.campestre.al.gov.br licitacaocampestreal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da Gama Peixoto s/n- Centro - Campestre- AL

Campestre, 08 de setembro de 2023

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA Pregoeira

Publicado por: Maria Betânia Leite Valença Código Identificador:D56FBB05

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ilustríssima Senhora

AMANDA DANTAS VIEIRA

Representante Legal da empresa STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ N.º 41.532.061/0001-87.

Rua 15 de Agosto, N.º 245, Bairro Brasília, Nossa Senhora da Glória (SE), e-mail: starmix@starmixse.com.br.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 02/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 12190017/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta na Nota de Empenho n.º 2023070500001; Solicitação de Compra de Produtos n.º FMS010070/2023, expedidas no dia 05 de julho de 2023 e encaminhadas via *e-mail*, em 25 de julho de 2023;

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR empresa STAR MIX **PRODUTOS** ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. -CNPJ N.º 41.532.061/0001-87, sediada Rua 15 de Agosto, N.º 245, Bairro Brasília, Nossa Senhora da Glória (SE), e-mail: starmix@starmixse.com.br, representada neste ato pela Sra AMANDA DANTAS VIEIRA, para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 02/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 06 de setembro de 2023.

KAREN VANESSA HENRIQUES

Chefe do Setor de Compras

Publicado por: Gilmo Malta de Menezes Código Identificador:06386ED6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA

PORTARIA RPPS N° 012/2023

O Prefeito do Município de Carneiros, em conjunto com a Gestora do RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no CARNEIROSPREV.

RESOLVE:

Art. 10 - Conceder, o beneficio previdenciário de APOSENTADORIA INTEGRAL, na forma do Art. 49, § 7º, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 35 da Lei Municipal nº 373/2018 à EDLEUZA MENDONÇA SILVA, inscrita no CPF nº 456.510.354-00. Cargo/função de SERVIÇAL, com proventos totais e paridade total com servidores ativos

Art. 20 – Os proventos serão equivalentes ao valor do último provento recebido pelo "de cujos", porém, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Carneiros (AL), 01 de setembro de 2023.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA

Dir. Presidente do CARNEIROSPREV

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio Código Identificador:E48F8B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA

PORTARIA RPPS Nº 011/2023

O Prefeito do Município de Carneiros, em conjunto com a Gestora do RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no CARNEIROSPREV.

RESOLVE:

Art. 10 - Conceder, o beneficio previdenciário de APOSENTADORIA INTEGRAL, na forma do Art. 49, § 7º, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 35 da Lei Municipal nº 373/2018 à ELDA BARBOSA DA SILVA FIRMIANO, inscrita no CPF nº 758.600.584-20. Cargo/função de SERVIÇAL, com proventos totais e paridade total com servidores ativos

Art. 20 – Os proventos serão equivalentes ao valor do último provento recebido pelo "de cujos", porém, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Carneiros (AL), 01 de setembro de 2023.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA

Dir. Presidente do CARNEIROSPREV

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio **Código Identificador:**D102EFC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA

PORTARIA RPPS Nº 010/2023

O Prefeito do Município de Carneiros, em conjunto com a Gestora do RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no CARNEIROSPREV.

RESOLVE:

Art. 10 - Conceder, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA INTEGRAL, na forma do Art. 49, § 7º, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 35 da Lei Municipal nº 373/2018 à ANA MARIA DA CRUZ MARTINS, inscrita no CPF nº 640.880.064-53. Cargo/função de SERVIÇAL, com proventos totais e paridade total com servidores ativos

Art. 20 – Os proventos serão equivalentes ao valor do último provento recebido pelo "de cujos", porém, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Carneiros (AL), 01 de setembro de 2023.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA

Dir. Presidente do CARNEIROSPREV

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio Código Identificador:E0972F19

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO 129/ 2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023.

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para Contratação direta visando a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a operacionalização e implantação da Lei Paulo Gustavo — Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 no Município de Colônia Leopoldina.

AUTORIZO a contratação do Senhor Eduardo Jorge Cavalcante Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 014133784-20, Portador do RG nº2003006000384 SSP/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, no mural da sede deste Poder como condição de eficácia dos atos.

Colônia Leopoldina, 05 de setembro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 129/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratada: EDUARDO JORGE CAVALCANTE FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 014133784-20

Objeto: Contratação direta visando a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a operacionalização e implantação da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 no Município de Colônia Leopoldina.

Valor: R\$ 10.974,57 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

Vigência: 90(noventa) dias

Celebração: 06/09/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Eduardo Jorge Cavalcante Ferreira.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 06/09/2023.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio **Código Identificador:**22E77B2F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 111/2023

Processo nº: 06210009/2023

Ata de Registro de Preços nº 111/2023

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.026/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº: 28.515.824/0001-13.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Ruda Fares Mokarzel Bioni pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Tiago José de Lima Código Identificador:82B7D3DD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONES, CANALIZADORES DE TRÁFEGO E FITAS ZEBRADAS). – TRATA-SE DA SEGUNDA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 13 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia - AL, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues Código Identificador:030D1380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER OS PROJETOS MUNICIPAIS LIGADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL. – TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 13 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia - AL, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues Código Identificador: 143F97F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS, PERGOLADOS E PLAYGROUNDS COM ENTREGA E MONTAGEM PARA COMPOR NAS ÁREAS COMUNS DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL. – TRATA-SE DA SEGUNDA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 13 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 06 setembro de 2023.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador: EE7A6C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.001621.2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019.2023 2º CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de fardamentos.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI CNPJ N° 38.072.514/0001-25, valor global de R\$ 61.219,48 (Sessenta e um mil duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 04 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima Código Identificador:CEFA6477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.001621.2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019.2023 2º CHAMADA <u>OBJETO</u>: Registro de preço para fornecimento de fardamentos.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº 38.072.514/0001-25.

Valor global de R\$ 61.219,48 (Sessenta e um mil duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima **Código Identificador:**B46FEF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05230002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 2º CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS

JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA LTDA – ME CNPJ N° 32.245.643/0001-91

Lote 03/07 - R\$ 796.736,60

JH CAMPOS E CIA MADEREIRA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ N° 11.101.437/0001-38.

Lote 01/03 - R\$ 557.983,10

Lote 02/04 - R\$ 184.031.70

Lote 04/08 - R\$ 286.665,69

Delmiro Gouveia/AL, 06 de setembro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima **Código Identificador:**51E3B24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0642/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0642/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CPF	VALOR I GRATIFICAÇÃO	DA
ITALO GABRIEL SOARES COSTA	063.###.###-32	R\$200,00	
MARYHÁ SANTINA DE ALMEIDA SÁ	060.###.###-06	R\$1.400,00	

Delmiro Gouveia/AL, 06 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador:FB0488B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0640/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0640/2023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA SILVIA RAPHAELA D CONCEIÇÃO BENJOINO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS-AL, EM VIRTUDE DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS DE CACIMBINHAS-AL E DELMIRO GOUVEIA-AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 0500.008327.2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **Silvia Raphaela da Conceição Benjoino**, Enfermeira, concursada, matricula nº17529, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Delmiro Gouveia/AL, para exercício junto à Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL.

Art. 2º - A cessão da servidora será feita pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual ou sucessivo período.

Art. 3º - O ônus pela remuneração e demais encargos de cargo em comissão em favor da servidora cedida é do órgão cessionário.

Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador:368228C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0641/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0641/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUN. 1º CLASSE, NIII – ESPECIALIZAÇÃO + APF 540 PADRÃO E, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, a servidora FRANHNERY COELHO DE ARAÚJO.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 06 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador:8F937FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02/2022 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO FIRMADO EM 20/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE nº 02/2022 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO FIRMADO EM 20/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica e respectiva qualificação, situada na Praça Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia-AL, CEP 57480-000, inscrita no CNPJ nº. 12.224.895/0001-27, neste ato representado, pela sua Prefeita,

Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, portador do RG nº. 874401 SESP/AL e CPF/MF nº. 648.053.954-, doravante denominada CONTRATANTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada naRua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo - SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0010-46, neste ato representado pelo seu Gerente Regional, Senhor(a) Erika Fladia Virginio Araujo, brasileira, estado civil, portador do RG nº. 2001010332030 e CPF/MF nº. 030.561.443-61, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja prorrogação contratual foi autorizada nos autos do Processo nº 0500.007067.2023.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 20/08/2022 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7ª - DA VIGÊNCIA do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, alterando o termo final de sua vigência para 19/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 40 (quarenta) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE discriminada a seguir:

Elemento de Despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- Funcional Programática:

2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos:

2023- Manutenção da Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

2004- Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

2002- Manutenção da Prefeita;

2019- Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes;

2003- Secretaria de Governo;

2021- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Transporte e Habitação;

2005- Manutenção da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico, Indústria e Comércio;

2024- Manutenção da Secretaria de meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Elemento de Despesa: 3390.18 - Auxílio Financeiro a estudantes-Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde, CNPJ:11.261.089/0001-66.

Elemento de Despesa: 33.90.18 — Auxílio Financeiro a Estudantes-Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude. Funcional Programática: 08.244.0003.6030- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0003.6083- Bloco de Proteção Social Básica (PBF/SCFV); Funcional Programática: 08.244.0003.6087- Bloco de Proteção Social Especial — Média Complexidade (PAEFI/MSE), CNPJ: 12.990.201/0001-62.

Elemento de despesa: 3390.18/0020 - Auxílio Financeiro a estudantes -Secretaria de Municipal de Educação, CNPJ: 13.987.767/0001-06.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam opresente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso deassinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltandoque a assinatura eletrônica ou digitalexpressa a sua real, livre emanifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ouquaisquer tipos de vícios hábeis a tornarnulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Município de Delmiro Gouveia/AL, 19 de agosto de 2023.

Município De Delmiro Gouveia/AL	Centro De Integração Empresa-Escola - CIEE
ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA	ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAÚJO
Secretária De Administração E Recursos Humanos	Gerente De Operações E Atendimento Nordeste
(VIDE DECRETO Nº 01/2021)	

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador:B424773B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO TERMO RESCISÃO Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2023

DATA DE ADMISSÃO: 15/08/2023 MATRÍCULA: 23859

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido da CONTRATADA, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público da Sra ARQUISA ANTONIA DE SOUSA SANTOS, portador do RG N. 1304686736 SSP/BA, a partir do dia 05 de setembro de 2023.

Delmiro Gouveia, 06/09/2023.

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador:F38E49FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.009654.2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo

Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa de Licitação Emergencial para Contratação de empresa de fornecimento de Cestas básicas para proporcionar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com realizações das Ações Socioassistenciais visando atender o públicoalvo da mesma, assim como os programas que por elas são assistidos, pessoa de direito privado CONTRATADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.223.561/0001-55, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Poço, Maceió - AL, CEP 57025-570, representada neste ato pelo senhor, ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 115.7198 SSP/AL, e do CPF n° 399.715.385-04, com valor global de R\$ 62.260,00 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais) com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de setembro de 2023.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária Adm. e Recursos Humanos Decreto 01/2021, de 04/01/2022

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins Código Identificador: CB9026E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL N.º 03/2023

PROCESSO N.º 0700.009654.2023

CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.

CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.

CONTRATADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ n° 23.223.561/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de Cestas básicas para proporcionar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com realizações das Ações Socioassistenciais visando atender o público-alvo da mesma, assim como os programas que por elas são assistidos.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 62.260,00 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais).

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins Código Identificador:38BEBC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL N. 005/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº 1267/2019

Rua Coronel Ulises Luna nº 56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia 99948-1955 Fone: (82)/AL

Email:cmdcadelmirogouveia@hotmail.com

EDITAL N. 005/2023 - CMDCA

Dispõe sobre alterações no Edital nº001/2023 sobre Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Delmiro Gouveia-AL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 977/2009 Lei Municipal n. 1267/2019, que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem nos Conselhos Tutelares do Município de Delmiro Gouveia através do Edital nº001/2023.

6. DAS INSCRICÕES Onde se lê:

10.11 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

Passa-se a lê:

10.11 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justica Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, a foto, o número e nome de todos os candidatos e o espaço para ser marcar X no candidato de preferência do eleitor.

Delmiro Gouveia-AL, 06 de setembro de 2023.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva Código Identificador: C24B0721

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0900.007013.2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Tipo: Menor Preço por lote de itens

Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição de Bibliotecas com personalização para atender a Rede Municipal de Educação Delmiro Gouveia, AL.

Data de realização: 16 de outubro de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima Código Identificador:8F0299EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E **ESPORTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público Contratos de Shows Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação dos Contratos.

CONTRATO Nº 066/2023

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante

CNPJ N°: 23.493.546/0001-27

OBJETO: Contratação de Show artístico com Dupla Musical para apresentação no dia 09 de setembro de 2023, durante a Realização da Solenidade de encerramento dos alunos EJA da Escola Estadual Delmiro Gouveia, que acontecerá na quadra poliesportiva da Escola Municipal Dulce Cavalcante, neste município Delmiro Gouveia/AL VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).

CONTRATO Nº 067/2023

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL

CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.

CREDENCIADA: Wires de Oliveira Xavier

CPF N°: 712.358.774-00

OBJETO: Contratação de Show artístico com Grupo Musical para apresentação no dia 09 de setembro de 2023, durante a Realização da tradicional Festa da Comunidade Gangorra, zona rural do município Delmiro Gouveia/AL

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes Portaria 010/2021

> Publicado por: Silvio José Dos Santos Código Identificador:7B7C254C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 para a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de gerenciamento, hospedagem e manutenção do sítio do portal da transparência da Câmara Municipal de Feira Grande/AL, da C F RODRIGUES SISTEMAS, inscrita no CNPJ: 32.831.441/0001-21, com sede na rua presidente Getúlio Vargas, 63, anexo B, centro, São José da Tapera, Estado de Alagoas, CEP: 57445-000, no valor total de 17.400 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Feira Grande, 29 de agosto de 2023.

ALEXANDRE VIEIRA MORCERF

Presidente da Câmara Municipal de Feira Grande

Publicado por:

Marcela Maria de Almeida **Código Identificador:**B9EE9866

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO Nº 01/2023. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE, CNPJ nº 08.439.754/0001-54 - C F RODRIGUES SISTEMAS – ME, CNPJ nº 32.831.441/0001-21. OBJETO: contração de prestação de serviço de gerenciamento, domínio, hospedagem e administração do portal da transparência da Câmara Municipal de Feira Grande. VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00. DO PRAZO: 31/12/2024. DOS RECURSOS: Atividade: 01.031.00012.001 – manutenção das atividades da Câmara Municipal de Feira Grande; Elemento de despesas 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DOS SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE VIEIRA MORCERF P/ CONTRATANTE - CLEVERTON FERREIRA RODRIGUES P/ CONTRATADA.

Publicado por: Marcela Maria de Almeida

Marcela Maria de Almeida Código Identificador:5E9B8B52

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A) 3º EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2019 - C.P./P.M.P

Processo: Chamamento público 02/2019;

<u>Partes</u>: Município de Feliz Deserto e - IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<u>Fundamento Legal</u>: Considerações do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

<u>Do Prazo</u>: Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em epígrafe, contado a partir do dia 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023.

Celebração: 07 de outubro de 2022;

<u>Signatários:</u> Rosiana Lima Beltrão Siqueira e José Leopoldo Cabral de Oliveira Ales, pela OSC.

Publicado por: Odenio de Oliveira Santos Código Identificador:21DFF18F

GABINETE DO PREFEITO(A) 3º EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2019 - C.P./P.M.P

Processo: Chamamento público 03/2019;

Partes: Município de Feliz Deserto e - IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

<u>Fundamento Legal</u>: Considerações do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

<u>Do Prazo</u>: Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em epígrafe, contado a partir do dia 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023.

Celebração: 07 de outubro de 2022;

<u>Signatários:</u> Rosiana Lima Beltrão Siqueira e José Leopoldo Cabral de Oliveira Ales, pela OSC.

GABINETE DO PREFEITO(A)

3° EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:CFC1F7F7

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2019 - C.P./P.M.P

Processo: Chamamento público 04/2019;

<u>Partes</u>: Município de Feliz Deserto e - IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

 $\underline{Fundamento\ Legal}$: Considerações do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

<u>Do Prazo</u>: Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em epígrafe, contado a partir do dia 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023.

Celebração: 07 de outubro de 2022;

<u>Signatários:</u> Rosiana Lima Beltrão Siqueira e José Leopoldo Cabral de Oliveira Ales, pela OSC.

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos Código Identificador:08155710

GABINETE DO PREFEITO(A) 3º EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2019 - C.P./P.M.P

Processo: Chamamento público 05/2019;

<u>Partes</u>: Município de Feliz Deserto e - IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

<u>Fundamento Legal</u>: Considerações do artigo 55 da Lei Federal n^{o} 13.019/2014.

<u>Do Prazo</u>: Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em epígrafe, contado a partir do dia 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023.

Celebração: 07 de outubro de 2022;

<u>Signatários:</u> Rosiana Lima Beltrão Siqueira e José Leopoldo Cabral de Oliveira Ales, pela OSC.

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos Código Identificador: ABB5BC4F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Justificativa da Anulação anexada os autos, em face que ocorreram equívocos que inevitavelmente tornam o processo licitatório viciado, resolve ANULAR a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, tipo menor preço, cujo objeto é Aquisição de eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da administração pública municipal, mediante sistema de registro de preço.

Girau do Ponciano/AL, 06 de setembro de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim Código Identificador:8842B69B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023, no dia 17/10/2023, às 10:00hrs, Serviço de terraplanagem, drenagem e pavimentação de rua, no município de Igreja Nova/AL. Outras informações e o edital, nos sites https://igrejanova.al.gov.br/transparencia/, ou nos e-mails: cpligrejanova@gmail.com/transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 06 de setembro de 2023

LILIANE DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Liliane Dos Santos Código Identificador:13FAFB9D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 059-2023

Processo Nº 0807.004/2023

Inexigibilidade de Licitação N° 20/2023 Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS

DIDATICOS EIRELI

CNPJ N° 35.428.971/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros (projeto mais saber) para Educação Básica, Fundamental I e II da rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Valor Global: R\$ 656.719,60 (seiscentos e cinquenta e seis mil

setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Celebrado em: 05/09/2023

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E

MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO

Publicado por:

Jesse Rocha da Ŝilva Código Identificador:4F4DA8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-2023 PROCESSO N.º 0331.010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHAPI

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 69.950.913/0001-75

Lote 01 – R\$ 944.100,00

Lote 02 - R\$ 104.900,00

Lote 03 - R\$ 977.498,37

Lote 04 - R\$ 108.610,93

Lote 05 – R\$ 1.570.998,50

Lote 06 – R\$ 185.498,00

Lote 07 - R\$ 264.777,38

Lote 08 - R\$ 30.082,41

Valor Global Total: R\$ 4.186.465,59 (quatro milhões cento e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais cinquenta e nove centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 4.186.465,59 (quatro milhões cento e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais cinquenta e nove centavos).

Inhapi/AL, 06 de setembro de 2023.

JESSÉ ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jesse Rocha da Ŝilva **Código Identificador:**FDF37D5C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 111/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação e assessoramento para a Comissão do CMDCA responsável pelo Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2023 e realização de capacitação sobre as temáticas referentes à atuação do trabalho do Conselho Tutelar no Município de Japaratinga/AL, (conhecimentos gerais sobre direitos de crianças e adolescentes, SGDCA, programas de atendimento, rotina e funcionamento dos conselhos tutelares e Estatuto da Criança e do Adolescente).

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias uteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Nossa Senhora das Candeias, Centro, Japaratinga - AL, 57910-000 | Horários de Atendimento: 08h às 14h.pelo e-mail:licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga/AL, 06 de setembro de 2023

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira Código Identificador:86E35329

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX 709473/2022 – Processo nº 0809009/2023 – Procedimento de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO (Processo nº 709473/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/911991 – CONTRATADA: ALMEIDA & TEIXEIRA ADVOCACIA – CNPJ: 16.698.544/0001-09 – Objeto contratual: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:906FDE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 162/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Paulo César Leite da Silva, Secretário de Cultura e Eventos, inscrito no CPF sob o nº. 011.948.834-75, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que o servidor se ausentará nos dias 10/09/2023 a 15/09/2023, a Juazeiro do Norte/CE, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para fazer uma cobertura cultural do grupo de romeiros, na tradicional viagem para Juazeiro.

- **Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia - AL, 05 de setembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de setembro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404 **Código Identificador:**7104483F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 163/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder a servidora pública, Joyce kelly da Silva, Assessora de Gabinete I, inscrita no CPF sob o nº. 117.480.074-75, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 10/09/2023 a 15/09/2023, a Juazeiro do Norte/CE, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para fazer uma cobertura de manifestação cultural do grupo de romeiros, na tradicional viagem para Juazeiro.
- **Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia - AL, 05 de setembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de setembro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404 Código Identificador:BACE54A5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023 - PE 17/2023 - SC INSTRUMENTOS

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES - ALAGOAS, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Adriano Ferreira Barros, portador de CPF nº 309.433.704-00 e Cédula de Identidade nº 496474 SSP/AL, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Pública, Sr. Daniel Praxedes da Silva, portador(a) do CPF nº 052.610164-44 e Cédula de Identidade nº 2.068.017 SSP/AL, na condição de órgão gerenciador, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20230604012, em especial ao requerimento da Secretaria de Gestão Pública, onde solicita o cancelamento do item 01 da Ata de Registro de Preços Nº 26/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 17/2023, que tem como fornecedora Registrada a empresa SC INSTRUMENTOS MISICAIS E ACESSORIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob no 29.583.709/0001-49, localizada na Rua/AV. Getúlio Vargas, nº 1446 - Sala 08, Bairro Anita Garibaldi, Cidade Joinville, Estado de Santa Catarina.

I - Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, solicita cancelamento do registro do item 01 em razão de erro ao digitar o valor do lance na plataforma.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pela Secretaria de Gestão Pública, decide-se pelocancelamento do registro do item 01 da Ata de Registro de Preços Nº 26/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 17/2023.

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento do item registrado encontra amparo nas disposições contidas no Decreto Federal 7.892/2013, artigo 21, inciso I e II, bem como no artigo 16, II do instrumento de registro de preços.

IV - Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.

Joaquim Gomes/AL, 07 de agosto de 2023

ADRIANO FERREIRA BARROS

Prefeito

DANIEL PRAXEDES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Publica

Publicado por:

Adrielle Rocha da Silva Código Identificador:66224278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ASSUNÇÃO E LAVVOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

Pregão Eletrônico 18/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ45.538.349.0001/10

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais) Firmado em: 21/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Breno Marques Assunção

Publicado por:

Adrielle Rocha da Silva Código Identificador:3CFC97F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 - INEX. SERVIÇOS ADVOGATÍCIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c Art.13, III, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIN GOMES/AL;

Contratado: RAIMUNDO & CAPELA - CONSULTORIA JURÍDICA, inscrito no CNPJ: 773.803.044-53.

OBJETO: Contratação de escritório jurídico específicos na área tributária com foco na recuperação de crédito, na defesa dos interesses do Município de Joaquim Gomes, notadamente acerca da diferença do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos Profissionais da EDUCAÇÃO – FUNDEB, bem como incluir todos os créditos tributários que compõe o FPM, condicionado à cláusula "ad exitum".

Valor Global: A remuneração pelos serviços prestados pelo CONTRATADO é no percentual de 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer quantia havida pela CONTRATANTE a título de recuperação de receitas e/ou créditos, em decorrência da proposição da demanda ".

VIGENCIA: 12(doze) meses ou até o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva.

FIRMADO EM: 12/06/2023;

SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e Roberto Gilson Raimundo Filho.

Publicado por:

Adrielle Rocha da Silva **Código Identificador:**994983BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 -PE 19/2023 - MARIA ISABEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

Pregão Eletrônico 19/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ**50.785.036/0001-04

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios para compor cesta básica, para atender a demanda da

Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes -

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 317.510,00, (trezentos e dezessete mil e

quinhentos e dez reais). Firmado em: 29/08/2023

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Flavia Farias da Silva

Publicado por:

Adrielle Rocha da Ŝilva **Código Identificador:**7AA17772

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 - PE 19/2023 - EXCELENCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

Pregão Eletrônico 19/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM

GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: MARIA I. M. P. CAMARA, CNPJ30.548.258/0001-98

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **kits de gêneros** alimentícios para compor cesta básica, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes —

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 280.200,00 (duzentos e oitenta mil e

duzentos reais)

Firmado em: 29/08/2023

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Maria Isabel Mendes

Porangaba Câmara

Publicado por:

Adrielle Rocha da Silva **Código Identificador:**23486E4C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

Notificação 012/2023

À empresa: M. ANA FRANCA CNPJ:07.692.758/0001-87

Aos cuidados da representante, Sra.MARIA ANA DE FRANÇA RUA CORONEL LUCENA, CENTRO, SANTANA DO IPANEMA/AL, CEP: 57500000.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio do Departamento de Compras vem, respeitosamente NOTIFICAR a empresa M. ANA FRANCA pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 07.692.758/0001-87, outrora detentora da ATA DE Registro de Preço nº 013 – PE 007/2023, que tinha por objeto a Registro de Preço para FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, acerca dos seguintes fatos.

A empresa notificada mesmo concordando com todos os termos do contrato, descumpriu o item 6.1 do Termo de Referência onde é expresso o prazo para entrega dos materiais solicitados. Tais materiais são de essencial importância, pois existem departamentos funcionando de maneira reduzida pela falta de tais materiais, tal descumprimento

contratual acarretou em grandes prejuízos a esta administração. Assim, em razão da inadimplência fica a empresa M. ANA FRANCA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.692.758/0001-87 fica notificada a comparecer ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação com oficio físico protocolado ou por meio telemático (email: cpl.canoa@gmail.com) para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento ou da publicação desta notificação, para que, querendo, apresentar defesa, em respeito ao previsto no art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Edital e no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, inclusive podendo ocasionar o impedimento de licitar com o órgão pelo período de 2 anos.

Lagoa da Canoa, 06 de Setembro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo Código Identificador:04B30033

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV Nº 2007/2020

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 03 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pensão por morte à **Antonio Lima de Oliveira**, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob nº **312.693.544-34**, em decorrência da morte de sua companheira **Maria do Socorro Silvestre da Silva**, inscrita no CPF: 030.042.464-73, portadora do RG nº 1142468 ex-servidora pública efetiva do Município de Lagoa da Canoa-AL, matrícula 215, ocupante do cargo de Costureira, lotada na secretaria municipal de Saúde, nos termos do artigo art. 40, § 7º, da CF c/c os artigos 8º, I, e 47 da Lei Municipal nº 604/2017, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, conforme documentação constante no processo Processo Administrativo nº 2007/2020 do supracitado Instituto, no percentual de 100% da totalidade da remuneração da ex- servidora falecida a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE

Secretário de Administração

Publicado por: Fabio Barbosa Leite

Código Identificador:DB665019

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV Nº 007/2023

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de junho de 2023.

Retificar o decreto 1.070/10, que dispõe sobre a concessão da pensão por morte.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto 1.070/10, dando-lhe a seguinte redação - Conceder a pensão por morte, ao Sr. Adauto Barbosa dos Santos, brasileiro, alagoano, viúvo, inscrito no CPF sob nº 958.951.914-87, por consequência da morte de sua cônjuge, Maria de Fátima Vieira Barbosa, inscrita no CPF: 564.489.294-87, servidora pública aposentada no cargo de Serviçal, matrícula nº 24116-1, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo art. 40, § 7º, da CF/88 c/c os artigos 8º, I, 46 e 48 da Lei Municipal nº 357/2003, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 053/2009 do supracitado instituto, no percentual de 100% dos proventos recebidos pela falecida a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito, 13 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE

Presidente do Lagoa Prev

Publicado por: Fabio Barbosa Leite Código Identificador:4AFB8F6B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV Nº 008/2023

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre a retificação do decreto nº 834/08, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade, em favor do servidor ALAELSON FERREIRA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o decreto 834/08, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor ao ALAELSON FERREIRA DA SILVA, portador do RG n° 732.910 e inscrito no CPF n° 468.735.464-53, no cargo Agente de Vigilância, Matrícula Funcional n.º 2156, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, §1°, III, alínea "b" da CF/88, c/c art. 31 da Lei 357/2003, o segurado fará jus à Aposentadoria por Idade, percebendo proventos proporcionais à razão de 4110/12775 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, com 10% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade no cálculo dos proventos, conforme documentação constante no Processo Administrativo n° 01/2008, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA

Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE

Presidente Lagoa Prev

Publicado por: Fabio Barbosa Leite Código Identificador:34220F6D

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV Nº 009 /2023

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de junho de 2023.

Conceder pensão por morte à Angela Maria de Farias Santos.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pensão por morte, a Sra. Angela Maria de Farias Santos, brasileira, alagoana, viúva, inscrita no CPF sob nº 958.608.784-00, por consequência da morte de seu cônjuge, José Celino dos Santos, inscrito no CPF: 468.722.404-91, servidor público no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 2142, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo art. 40, § 5º, da CF/88 c/c os artigos 8º, 10º, I e 19 da Lei Municipal nº 281/1997, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 19.02.97/1997 do supracitado instituto, no percentual de 100% dos proventos recebidos pelo falecido a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito, 10 de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE

Presidente do Lagoa Prev

Publicado por: Fabio Barbosa Leite Código Identificador:7D213D72

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV Nº 010/2023

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre a retificação do decreto nº 1120/2011, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do servidor ANTONIO LAURINDO SILVA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto 1120/2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor ao ANTONIO LAURINDO SILVA, portador do RG nº 325422 e inscrito no CPF nº 097.162.974-91, no cargo Professor, Matrícula Funcional n.º 384, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, com Proventos integrais e paridade, acrescidos de 35% de quinquênios, com fulcro no art. 37 da Lei 437/09, conforme Processo Administrativo nº 2503/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE

Presidente do Lagoa Prev

Publicado por: Fabio Barbosa Leite Código Identificador:6123A3EE

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV Nº 011/2023

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre a retificação do decreto nº 1230/2012, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da servidora BERENILZA ROSA DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto 1230/2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o beneficio de Aposentadoria por Idade a servidora BERENILZA ROSA DOS SANTOS, portadora do RG nº 156565 e inscrita no CPF nº 926.928.774-20, no cargo de Serviçal, Matrícula Funcional n.º 2073, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, §1°, III, alínea "b" da CF/88, c/c art. 31 da Lei 357/2003, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade, percebendo proventos proporcionais a razão de 5694/10950, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, com 15% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade no cálculo dos proventos, com fulcro no artigo 76 da Lei 349/2003, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 0118-002/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA

FÁBIO BARBOSA LEITE Presidente Lagoa Prev

Prefeita Municipal

Publicado por: Fabio Barbosa Leite Código Identificador:0BF23018

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 04/20, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria por Idade a servidora CICERA FORTUNATO DA SILVA, portadora do RG Nº 562401-SSP/AL e inscrita no CPF N° 842.834.914,20, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 128, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa-AL, de acordo com o Art. 40, §1°, III, alínea "b", da CF/88 c/c Art. 37 da Lei nº 604 de 2017 que dispõe sobre Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, com 20% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo administrativo nº 1504/2020 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada e registrada.

Lagoa da Canoa AL, de 07 de maio de 2020.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE

Secretário de Administração

Publicado por: Fabio Barbosa Leite Código Identificador:5DAE44A8

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV Nº 013/2023

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de junho de 2023.

Retificar o decreto 838/08, que dispõe sobre a concessão da pensão por morte.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto 838/08, dando-lhe a seguinte redação -Conceder a pensão por morte, a Sra. Cícera Maria da Silva Santos, brasileira, alagoana, viúva, inscrita no CPF sob nº 048.157.144-28, por consequência da morte de seu cônjuge, Reginaldo Apolinario dos Santos, inscrito no CPF: 427.507.094-15, servidor público no cargo de Gari, matrícula nº 24176-1, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo art. 40, § 7º, da CF/88 c/c os artigos 8º, I, 46 e 48 da Lei Municipal nº 357/2003, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 06/2008 do supracitado instituto, no percentual de 100% dos proventos recebidos pelo falecido a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito, 24 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE

Presidente do Lagoa Prev

Publicado por: Fabio Barbosa Leite Código Identificador: 3F0F80EA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV Nº 014/2023

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre a retificação do decreto nº 836/08, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora CÍCERA MARIA GAMA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto 836/08, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora CÍCERA MARIA GAMA SILVA, portadora do RG nº 625.809 e inscrita no CPF nº 381.887.244-91, no cargo de Professora, Matrícula Funcional n.º 0056, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, com integralidade e paridade, acrescidos de 25% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0091/2007, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE

Presidente do Lagoa Prev

Publicado por: Fabio Barbosa Leite Código Identificador:8C7CF633

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV Nº 015/2023

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre a retificação do decreto nº 2.126/15, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do servidor CÍCERO PEDRO DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto 2.126/15, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor ao CÍCERO PEDRO DOS SANTOS, portador do RG nº 528989 e inscrito no CPF nº 382.055.644-34, no cargo Professor, Matrícula Funcional n.º 100, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 6º, incisos I, II, III e IV e 7º, ambos da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, com integralidade e paridade, acrescidos de 30% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 1203/15, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE

Presidente do Lagoa Prev

Publicado por: Fabio Barbosa Leite Código Identificador:8681971F

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV Nº 016/2023

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de junho de 2023.

Conceder pensão por morte à Cremilda Belo da Silva Santo.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pensão por morte, a Sra. Cremilda Belo da Silva Santos, brasileira, alagoana, viúva, inscrita no CPF sob nº 958.816.384-68, por consequência da morte de seu cônjuge, José Nildo dos Santos, inscrito no CPF: 636.878.444-04, servidor público no cargo de Gari, matrícula nº 0361, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo art. 40, § 7º, da CF/88 c/c os artigos 8º, I, 46 e 48 da Lei Municipal nº 357/2003, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 04.08.04/2004 do supracitado instituto, no percentual de 100% dos proventos recebidos pelo falecido a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito, 30 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE

Presidente do Lagoa Prev

Publicado por: Fabio Barbosa Leite Código Identificador:37B87575

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV Nº 018/2023

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 880/08, de 04 de dezembro de 2008, de concessão da pensão por morte.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto n. 880/08, de 04 de dezembro de 2008, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de pensão por morte, a Sra. Maria do Socorro Silvestre da Silva, brasileira, alagoana, viúva, inscrita no CPF sob nº 030.042.464-73, por consequência da morte do seu companheiro, a Camila Rodrigues da Silva, e Daniela Rodrigues da Silva, menores impúberes, devidamente representada por sua genitora, por consequência da morte do seu genitor, Adonias Rodrigues Santa Rosa, inscrito no CPF:153.034.705-04, ex-servidor público, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula nº 031330, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo art. 40, § 7º da CF/88 c/c os artigos 8º, 46, 48 e 49 todos da Lei Municipal n. 357/03, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 0017/2006 do supracitado instituto, no percentual de 33,33% dos vencimentos recebidos pelo falecido, para cada dependente, a partir da data do óbito (22/03/2006), até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE

Presidente Lagoa Prev

Publicado por: Fabio Barbosa Leite

Código Identificador:7DC32F1B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA LAGOA PREV Nº 012/2023

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre a retificação do decreto n° 2.904/16, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora CÉLIA VIEIRA DE SOUZA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto 2.904/16, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora CÉLIA VIEIRA DE SOUZA, portadora do RG nº 549.068 e inscrita no CPF nº 347.612.094-53, no cargo de Professora, Matrícula Funcional n.º 121, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e paridade, acrescidos de 25% de quinquênios, com fulcro no art. 37 da Lei 437/09, conforme Processo Administrativo nº 1026-003/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE

Presidente do Lagoa Prev

Publicado por: Fabio Barbosa Leite Código Identificador:46D29D25

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH RESULTADO

RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de eventuais serviços de apoio e Gerenciamento técnico e das atividades pertinentes a Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia, para execução do plano de obras da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL.

RESULTADO: Foi considerada VENCEDORA do certame a empresa CONSTRUTORA ALFA LTDA – EPP, sendo análise realizada e verificada a presença dos Critérios e pontuação para valoração da Proposta Técnica, Avaliação do tópico Equipe Técnica, Critérios para pontuação da experiência da Licitante (atestados em nome da licitante – mesmo CNPJ), bem como o valor que ficou dentro do estimado, sendo este: R\$ 2.058.799,52 (dois milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Disponibilidade dos Editais e Informações: Sala de Licitações, localizada na Rua Major Luiz Carlos, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br.

Limoeiro de Anadia/AL, 06 de setembro de 2023.

QUÉZIA NUNES DOS SANTOS MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Quezia Nunes Dos Santos Melo **Código Identificador:**C5AEAEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH DECRETO Nº 073, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 073, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, inciso IV e XII, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

Considerando a utilidade pública que representa o imóvel, abaixo discriminado, para a Administração Pública Municipal, cuja destinação será a <u>ABETURA DE UMA AVENIDA</u> no centro Limoeiro de Anadia.

Considerando, que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à construção da obra aludida.

Considerando, que o Município de Limoeiro de Anadia necessita para melhoria do trânsito local.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeitos de DESAPROPRIAÇÃO, com fulcro no art. 5°, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, um Imóvel para abertura de uma Avenida, Limoeiro de Anadia, com área total de 897,09m2 (oitocentos e noventa e sete virgula nove metros quadrados).

Parágrafo único: São limites e confrontantes do imóvel indicado no caput: descrição do perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.922.215,00m; e E 773.865,00m; desde segue confrontando com a propriedade de Edvaldo Lima Nascimento, com azimute de 121°19'02'' por uma distância de 8,20m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.922.210,74m e E773.872,01m; deste segue confrontando com a propriedade de Edvaldo Lima Nascimento, com azimute de 115°21'50''por uma distância de 9,15m, até o ponto P03, de coordenadas N8.922.206,92 e E773.880,28m; deste segue confrontando com a propriedade de Edvaldo lima nascimento, com azimute de 122°24'04''por uma distância de 50,20m, até o ponto P04, de coordenadas N8.922.179,92m e E773.922,66m; deste segue confrontando com

Propriedade de Antônio Caetano Neto, com azimute de 263º44'60' por uma distância de 16,40m, até o ponto P05, de coordenadas N8.922.178,13m e E773.906,35m, deste segue confrontando com a propriedade de Iraci soares dos santos, com azimute de 290°43'39" por uma distância de 43,31m, até o ponto P06, de coordenadas N8.922.193,46m e E773.865,84m, deste segue confrontando com a propriedade de Iraci soares dos santos, com azimute de 282º12'36" por uma distância de 8,10m, até o ponto P07, de coordenadas N8.922.195,18m e E773.857,93m, deste segue confrontando com a Rua José Barbosa, com azimute de 8°30'08" por uma distância de 7,41m, P08, de coordenadas N8.922.202,51m e E773.859,04m, deste segue confrontando com a Rua José Barbosa, com azimute de 21°56'00''por uma distância de 5,37m, P09, de coordenadas N8.922.207,49m e E773.861,04m, deste segue confrontando com a Rua José Barbosa, com azimute de 27º46'23" por uma distância de 8,49m, até o ponto P01, onde teve inicio essa

planta baixa e memorial descritivo firmados pelo profissional Ivan Nunes Pereira, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA-AL. sob o nº 4811-D, no processo administrativo respectivo.

Art. 2°. O imóvel objeto de desapropriação, descrito no artigo 1°, deste Decreto, se destinará a continuidade do projeto de abertura de uma AVENIDA no centro, Limoeiro de anadia para melhoria do trânsito no local.

- **Art. 3°.** O justo valor do imóvel a ser desapropriado foi definido na monta de R\$ 230.000,00 *(Duzentos e Trinta Mil)*, mediante estudo técnico composto por 27 laudas, realizado pelo profissional José Wellington Bezerra da Costa, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AL n° 0212714511, CPF sob n° 047.305.044-70, avaliação datada e 21 de julho de 2023.
- **Art. 4°.** Apresentou-se como legal **possuidor** do imóvel, ante a ausência de registro, **Herd. de Lindinalva Lima dos Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 304.193.794-97.
- Art. 5°. As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação de que trata o presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente Programática: 12.361.0014.1028 Aquisição de Terrenos e Edificios Elemento de Despesas 3.4.5.9.0.61.00.00.00.0000 Aquisição de imóveis Fonte de recursos: 0093.00.000 Fundef Precatórios.
- **Art. 6º.** No ato da publicação do presente Decreto, fica o município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, autorizado a realizar as obras necessárias ao atendimento da finalidade pública ínsita neste Decreto.
- Art. 7°. A escrituração e registro do imóvel será de inteira responsabilidade do município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, junto ao Cartório competente, nos termos da legislação civil vigente, sendo de responsabilidade do desapropriado a apresentação da

documentação necessária, inclusive de comparecer ao Cartório competente para assinaturas do instrumento de desapropriação.

- **Art. 8°.** O município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, ficará responsável pelo pagamento de taxas e impostos municipais, estaduais ou federais existentes ou que venham a ser criados, bem como despesas com taxas e serviços para elaboração e registro da Escritura Pública competente a ser outorgada.
- **Art. 9°.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por: Lucas Camillo de Souza Santos Código Identificador:E56A9D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH DECRETO N° 072/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N °072/2023, de 15 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE O INTERESSE EM COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO PARTICULAR PARA ABERTURA DE UMA AVENIDA .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica, e no art. 5°, alínea "g", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978.

Considerando que o Município tem absoluto interesse no projeto de Abertura de uma avenida para melhoria do trânsito no local, indispensável para execução dos serviços referente ao contrato de repasse MAPA: 925406/2023, cujo o objeto é Abertura de uma Avenida na Cidade , em face da necessidade de atender adequadamente a demanda apresentada naquele local;

Considerando que a área a ser adquirida atende aos anseios da municipalidade;

Considerando que a hipótese éde dispensa de licitação, nos termos do inciso X do art. 24, da lei 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretada a utilidade pública para fins de compra pelo Município do seguinte imóvel, de titularidade do Sr Antônio Caetano Neto, brasileiro, com endereço na Rua José Barbosa, CPF sob n. 364.303.744-91 Limoeiro de Anadia/AL:

Parte do Imóvel com área real total de 244,98 m², registrado ,sendo a mesma Escritura Particular, LivroB-28,fls87,n°12.523, medindo a área de interesse 16,40 metros de frente, confrontando-se com Herd. De Lindinalva Lima do nascimento; 10,00 metros de fundo, confrontando-se com José Guilherme Neto; 17,98 metros ao lado direito, confrontando-se com Edvaldo Lima Nascimento

; e 31,01 metros ao lado esquerdo, confrontando-se com Antônio Caetano Neto

Art. 2°. A área de que trata o artigo acima destina-se a Abertura de uma Avenida no centro de Limoeiro de Anadia/AL.

Art. 3°. O presente decreto deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Limoeiro de Anadia-AL, 15 de Agosto- de 2023.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Camillo de Souza Santos Código Identificador:5500DAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

OBJETO: preenchimento de 05 (cinco) vagas para o exercício das funções de Agentes Comunitários de Saúde

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: de 8 a 14 de setembro de 2023 INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e no portal da transparência do Município

Limoeiro de Anadia/AL, 06 de setembro de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA Prefeito

Publicado por:

Lucas Camillo de Souza Santos **Código Identificador:**7541FCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

DISPENSA ELETRONICA Nº 24/2023 ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação e itens para programações sociais visando atender aos eventos que acontecerão nas escolas da rede municipal de ensino em comemoração ao dia das crianças.

As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 14 de Setembro de 2023, ÁS 09:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 06 de Setembro de 2023.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA

Agente Pública Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:

Maria Gisele Honorio Oliveira Código Identificador:240FAA88

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº TP03/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato nº TP03/2019 — Processo nº 04.03.001/2019 Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 003/2019 (Processo principal nº 04.03.001/2019) — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) — Contratado: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 01.551.622/0001-70) — Objeto contratual: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS TERRA DO LEITE — Cláusulas Aditivas: 1 — Do Objeto; 2 — Da Prorrogação; 3 — Da Inalterabilidade.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Djalma Silva Almeida **Código Identificador:**B6D925C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Errata. Na publicação do extrato de aditivo contratual, referente ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº TP03/2019 processo nº 005.008.090223, cujo objeto Contratação de empresa de engenharia para construção da praça de eventos terra do leite, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), conforme evidencia-se na Página 69, da Ed. ANO X I Nº 2013, do dia 24/03/2023, de acordo com o especificado, corrige-se o que segue: Onde-Se-Lê: Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1°, II) – Contratado: **PIMENTEL** ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 01.551.622/0001-70) - Objeto contratual: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS TERRA DO LEITE - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - Do Reajuste; 3 - Da Inalterabilidade. Leia-se: Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, § 1º, II) – Contratado: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 01.551.622/0001-70) - Objeto contratual: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS TERRA DO LEITE - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - Da Dotação Orçamentaria; 3 - Da Publicação; 4 - Da Inalterabilidade. Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do extrato realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: Djalma Silva Almeida Código Identificador:9DDD3773

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº TP03/2019 5º Termo Aditivo ao Contrato nº TP03/2019 — Processo nº 04.03.001/2019 Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 003/2019 (Processo principal nº 04.03.001/2019) — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) — Contratado: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 01.551.622/0001-70) — Objeto contratual: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS TERRA DO LEITE — Cláusulas Aditivas: 1 — Do Objeto; 2 — Da Prorrogação; 3 — Da Inalterabilidade.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Djalma Silva Almeida Código Identificador:3E5672E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 071/2021

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 071.2021. Licitação: Pregão eletrônico nº 015/2021. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o 1º (primeiro) Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 015/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada para serviço contínuo para implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde (UBS) do município de Major Izidoro/AL, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do art. 57, §1°, II, da Lei 8.666 de 1993. PREFEITURA MUNICIPAL IZIDORO/AL (CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58). Contratado CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF Nº 01.551.622/0001-70). Data de Assinatura: Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: Hércules Veloso Pimentel e Rogerio Sergio Lucena Loureira Lopes.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Djalma Silva Almeida Código Identificador:C2239889

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 071/2021

Espécie: 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 071.2021. Licitação: Pregão eletrônico nº 015/2021. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o 2º (segundo) Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 015/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada para serviço contínuo para implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde (UBS) do município de Major Izidoro/AL, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do art. 57, §1°, II, da Lei 8.666 de 1993. Contratante: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE **MAJOR** IZIDORO/AL (CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58). Contratado CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF Nº 01.551.622/0001-70). Data de Assinatura: Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: Hércules Veloso Pimentel e Rogerio Sergio Lucena Loureira Lopes.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Djalma Silva Almeida Código Identificador:56B907CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 018/2023

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 018/2023, referente ao Processo Administrativo nº 003.008.160823. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição e implementação rastreamento, monitoramento e assistência 24 horas de veículos pertencente a secretaria Municipal de Saúde. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, em prol da empresa: Vitor Soares Moraes Rego (CNPJ nº 32.436.287/0001-93). Valor Total: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), para que se produzam os devidos efeitos legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 047/2023. Processo Licitatório nº 003.008.160823. Contratação: Dispensa 018/2023. Fundamentação Legal do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratado: Vitor Soares Moraes Rego (CNPJ nº 32.436.287/0001-93). Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição e implementação rastreamento, monitoramento e assistência 24 horas de veículos pertencente a secretaria Municipal de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) Vigência: 12 (doze)

Publicado por:

Djalma Silva Almeida **Código Identificador:**5E0EAFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO

CONTRATO

Aviso de Autorização e Ratificação

Face aos constantes nos autos do procedimento de Adesão de ARP 52/2023 – Fundamentação Legal: no art. 15, do decreto 7.892/2013 e da lei 8.666/93 – referente ao Processo Licitatório nº 002.008.170723, objeto: Contratação de empresa PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED E TODOS OS MATERIAIS CORRESPONDENTES, mediante Adesão ARP 52/2023, Autorizo e Ratifico o objeto do certame, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 28.470.660/0001-55) – valor do contrato é de R\$ 1.890.051,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e cinquenta e um reais).

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Extrato do Contrato

Contrato nº 048/2023 – Processo Licitatório nº 002.008.170723–Contratação: Adesão de ARP 532/20232 – Fundamentação Legal: art. 15, do decreto 7.892/2013 e da lei 8.666/93 – Contratante: MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL – Contratada: MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 28.470.660/0001-55). Objeto: Contratação de empresa PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED E TODOS OS MATERIAIS CORRESPONDENTES, mediante Adesão ARP 52/2023 – valor do contrato é de R\$ 1.890.051,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e cinquenta e um reais).

Publicado por: Dialma Silva Almeida

Código Identificador:BD959606

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI MUNICIPAL N° 794/2023

(de 06 de setembro de 2023)

"ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica estabelecido o processo de seleção dos diretores escolares conforme prescrito na meta 19 do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ficam incluídos na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura a Funcional Programática, os elementos de despesa e fonte de recursos abaixo:

- **Art. 2°.** A Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino de Maragogi dar-se-á mediante processo seletivo, na forma estabelecida nesta Lei e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.
- **Art. 3º.** Será considerado habilitado (a) ao cargo de diretor (a) das Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Maragogi, os profissionais do magistério que obtiverem aprovação nas seguintes etapas da seleção:
- I Primeira Etapa: inscrição no processo seletivo com apresentação e comprovação de documentos e demais evidências elencadas no edital de seleção;
- II Segunda Etapa: avaliação do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes, contendo a trajetória de formação e atuação profissional no magistério da educação básica;
- III Terceira Etapa: Prova de Conhecimento em Gestão Educacional e
- ${
 m IV}$ Quarta Etapa: Defesa do Plano de Gestão da Unidade Escolar perante a banca examinadora.
- **Art. 4º.** Serão considerados aptos para o desempenho da função de diretor (a) escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Maragogi os profissionais que:
- I Cumprirem com êxito todas as etapas propostas no processo seletivo;
- II Comprovarem formação mínima em conformidade com os artigos
 64 a 67 da Lei Federal nº 9394/96;
- III Comprovarem o efetivo exercício de no mínimo 2 (dois) anos no magistério da educação básica e
- IV Tenham disponibilidade de dedicação exclusiva em regime de 40 (quarenta) horas semanais em turno diurno.

Parágrafo único: Considerar-se-ão impedidos (as), de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os profissionais do magistério que tenham sido julgados e condenados em processos administrativo, cível e criminal.

- **Art. 5º.** A nomeação para o cargo de Diretor dar-se-á para o período de 04 (quatro) anos, permitindo a recondução.
- § 1º O exercício do cargo de diretor poderá ser interrompido a qualquer tempo, por descumprimento do Plano de Gestão e das normas legais do sistema municipal de ensino, por renúncia, aposentadoria ou falecimento.
- § 2º Em caso de vacância da função de diretor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caberá ao Secretário Municipal de Educação fazer a nomeação para a vaga correspondente, dentre os aprovados, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo realizado.
- **Art. 6°.** Serão considerados aptos para recondução ao cargo de diretor escolar, aqueles profissionais que apresentarem desempenho satisfatório em relação aos seguintes itens:
- I cumprimento do calendário escolar;
- II acompanhamento da frequência dos profissionais e estudantes;
- III cumprimento das metas previstas no Plano de Gestão;
- IV planejamento e participação da comunidade escolar na utilização dos recursos financeiros descentralizados;
- V elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico
- ${
 m VI-cumprimento}$ das normas e prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação e
- VII melhoria dos indicadores de proficiência e fluxo dos estudantes.
- **Art. 7º.** Caberá a Secretaria Municipal da Educação de Maragogi a publicação de normativo complementar e adequações às regras da presente lei.
- **Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação de Maragogi.
- **Art. 9°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto **Código Identificador:**893F77E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DECRETO Nº 044/2023

(de 06 de setembro de 2023)

DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RECESSO NATALINO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade; e

CONSIDERANDO, que no período compreendido entre 16, de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, as repartições públicas de uma forma geral entrarão em RECESSO NATALINO, determinando o fechamento das repartições públicas, e ainda, a necessidade premente de redução das despesas públicas.

DECRETA

Art.1°. INSTITUI o NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art.2°. O horário de atendimento ao Público e das entidades da administração direta e indireta passa a ser das 7 às 13h, que vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art.3º. FICA determinado **RECESSO NATALINO** no âmbito das Repartições Públicas do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, o período compreendido entre 16/12/23 a 01/01/24.

Art.4°. As disposições deste Decreto <u>NÃO</u> se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.5°. EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto **Código Identificador:**466284F8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00033/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00033/2023 TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 08280071/2023, Dispensa de Licitação nº 08.00033/2023, e **Adjudicar** à **MARIA LAÍS DE LIMA NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.983.084-71, cujo objeto é a prestação de serviço de oficina com as famílias participantes do Programa Crianças Feliz nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2023, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 06 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00033/2023

Processo Administrativo: 08280071/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNP. 12.251.286/0001-67

Contratada: MARIA LAÍS DE LIMA NASCIMENTO, CPF/MF n.º 013.983.084-71

Objeto: oficina com as famílias participantes do Programa Crianças Feliz nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2023

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 6025 – Programa Primeira Infância no SUAS – Crianca Feliz;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

LÚCIA PAULA ALVES BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeita

Publicado por: Juan Rocha Soares Código Identificador:544721B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00032/2023 TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00032/2023

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve Homologar e Ratificar o Processo nº 08180034/2023, Dispensa de Licitação nº 08.00032/2023, e Adjudicar à FÁBIO ROGÉRIO LEITE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 983.696.794-04, cujo objeto é a prestação de serviço de locução durante os principais jogos do 2º Campeonato Maravilhense de Futebol Amador 2023, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 06 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00032/2023

CONTRATO N° 025/2023

Processo Administrativo: 08180034/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67

Contratada: FÁBIO ROGÉRIO LEITE DA SILVA, CPF n.º 983.696.794-04

Objeto: Serviço de locução

Valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 2016 – Apoio as Atividades desportivas Amadoras;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RENATO APARECIDO DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Juan Rocha Soares Código Identificador:97E2ED45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00031/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00031/2023 TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve Homologar e Ratificar o Processo nº 081800332023, Dispensa de Licitação nº 08.00031/2023, e Adjudicar à JOSIVAN VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.279.054-19, cujo objeto é a prestação de serviço de arbitragem durante os jogos do 2° Campeonato Maravilhense de Futebol Amador 2023, no valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 06 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.00031/2023

CONTRATO Nº 024/2023

Processo Administrativo: 08180033/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha. **CNPJ** 12.251.286/0001-67

Contratada: JOSIVAN VIEIRA DA SILVA, CPF n.º 061.279.054-19

Objeto: Serviço de arbitragem

Valor R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 2016 - Apoio as Atividades desportivas Amadoras;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RENATO APARECIDO DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por: Juan Rocha Soares Código Identificador:4504AC49

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS **HUMANOS E DO PATRIMÔNIO** AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.527.531/0001-62, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato desta notificação, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento contratual. Portanto ficará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 041.13/2022, e a aplicação da penalidade de acordo com o artigo 87 da Lei 8666/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, e, também a multa.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 06 de setembro de 2023.

GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR

Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:

Matheus Henrique de Farias Peixoto Código Identificador:BD12FCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS **HUMANOS E DO PATRIMÔNIO** AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08140073/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Vestidos, Calçados e Acessórios para Debutante.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215-Centro - Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Diretora de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha Código Identificador:EF15731E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS **HUMANOS E DO PATRIMÔNIO** AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08140072/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de Serviços para Eventos voltados para o Público Infantil.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215-Centro - Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Diretora de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha Código Identificador:EFF4A247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS **HUMANOS E DO PATRIMÔNIO** AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08140074/2023 — Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Materiais para Oficinas de Artesanato

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215—Centro — Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Diretora de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha **Código Identificador:**CA0E1F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recurso Humanos, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08070087/2023 - Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em Sistemas para prestação de serviços contemplando Software e Hardware com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento para a Prefeitura Municipal de Marechal AL.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro — Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com - 82 981216866

Marechal Deodoro/AL, 06 de setembro de 2023

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva **Código Identificador:**7D4B5EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará as sessões dos seguintes pregões eletrônicos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de sistema de segurança, incluindo equipamentos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 11 de setembro de 2023, às 10:00h.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 11 de setembro de 2023, às 10:00h, todas na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 06 de setembro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por: Letícia Maria de Lima e Silva Código Identificador:25C1FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais permanente (SEMAS). Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de setembro de 2023, às 10:00. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de fogos de artificios. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 22 de setembro de 2023, às 11:00. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontrase a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail* (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 06 de setembro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva **Código Identificador:**E5CF780A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº: 08140046/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde ASSUNTO: Aquisição de Filme Radiológicos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, §1°, I e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08140046/2023, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICOS FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS I E II, ART.75 DA LEI 14.133/21

VALOR: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial

Determino, ainda, adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação e; b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 05 de setembro de 2023

JOSÉ SIVAL CLEMENTA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha **Código Identificador:**23B5BA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 05040069/2023

TOMADA DE PRECOS Nº 14/2023

OBJETO: CONTRÁTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO AUDITÓRIO GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023, que após análise a CPL declarou vencedora do certame a empresa AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.091.079/0001-20, no valor de R\$ 627.058,45 (seiscentos e vinte e sete mil, cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, b, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro, 06 de setembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira Código Identificador:639F6C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

TIPO: MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global

DATA E HORA 27 de setembro de 2023 às 9h:00m

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços remanescentes do campo de futebol Society e construção do espaço de convivência e quadra de Beach Tenis, adjacentes ao campo, no município de Marechal Deodoro/AL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro, 6 de setembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira **Código Identificador:**03BB5107

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ERRATA

Processo n.º 08290070/2023

O Município de Marechal Deodoro/AL, vem, por meio deste, retificar o primeiro termo aditivo do Contrato n.º 3006.002/2023, assinado em 22 de maio de 2023, oriundo do Processo administrativo n.º 05020133/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Valor inicial contratado: R\$ 37.716.231,74

Licitado Readequado Acréscimo/Supressão %

Recurso Convenio R\$ 37.316.355,10 R\$ 37.341,516,54 + R\$ 25.161,44 0,06742

Recurso Próprio R\$ 399.876,64 R\$ 371.884,13 - R\$ 27.992,51 7,00028

Valor do contrato readequado: R\$ 37,713.400,67

Leia-se:

Valor inicial contratado: R\$ 37.716.231,74

Licitado Readequado Acréscimo/Supressão %

Recurso Convenio R\$ 37.316.355,10 R\$ 37.341.516,54 + R\$ 25.161,44 0,06742

Recurso Próprio R\$ 399.876,64 R\$ 371.884,13 - R\$ 27.992,51

Valor do contrato readequado: R\$ 37.713.400,67

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO.

Por força desse aditivo, fica suprimido o valor de R\$ 27.992,51 (vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um reais).

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO.

Por força desse aditivo, fica suprimido o valor de R\$ 27.992,51 (vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

Quanto as demais disposições do primeiro termo aditivo, supracitado, permanecem inalteradas.

Marechal Deodoro - AL, 06 de setembro de 2023.

TIAGO CAVALCANTE BARROS

Setor de Licitações

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira Código Identificador:07477D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 06280047/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,

no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.578.355/0001-16, no valor de R\$ 273.207,65 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de implantação de ponto de ônibus e moto táxi, no município de Marechal Deodoro/AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 6 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira Código Identificador:22E1D9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 06280047/2023

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei ADJUDICO o objeto da TOMADA DE PREÇOS 13/2023, que é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de implantação de ponto de ônibus e moto táxi, no município de Marechal Deodoro/AL, em favor da empresa CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.578.355/0001-16, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Al, 6 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira **Código Identificador:**EAB00542

ESTADO DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2023

Tendo em vista a regularidade do processo licitatório e considerando que a empresa chegou em todos os valores propostos pela administração, considerando os demais atos que compõe o processo administrativo acima ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo licitatório Modalidade CHAMADA PÚBLICA, tipo menor preço por item nº 01/2023. Tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, tendo certame os GRUPOS vencedora do COMUNIDADE DOS QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrita no CNPJ nº 34.890.268/0001-68, com o valor de R\$ 336.611,20 (Trezentos trinta e seis mil seiscentos e onze reais e vinte centavos); ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO SERRA DO SOBRADO, inscrita no CNPJ nº 01.035.794/0001-91, com o valor de R\$ 55.993,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais) e os FORNECEDORES INDIVIDUAIS: JOSÉ JEAN SANTOS DE MATOS, inscrito no CPF nº 073.583.354-06, com o valor de R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais) e CICERO MARQUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 375.932.344-87, com o valor de R\$ 9.995,80 (Nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, esta Comissão sugere a HOMOLOGAÇÃO da presente.

Mata Grande/AL, 19 de julho de 2022.

ERIVALDO DE MELO LIMA -

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023 da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023. PROC. ADM. Nº 20230301.033. Valor Total Global de R\$ 336.611,20 (Trezentos e trinta e seis mil seiscentos e onze reais e vinte centavos). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios

da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – CONTRATANTE: Município de Mata Grande/AL; CONTRATADA: COMUNIDADE DOS QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrita no CNPJ nº 34.890.268/0001-68. As despesas ocorrerão por conta da classificação: Recurso orçamentário:

Funcional Programática:

12.361.0007.2061 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0007.2061 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO 12.365.0007.2069 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO **ESCOLAR - CRECHE** 12.365.0007.2071 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO PRÉ ESCOLAR

12.366.0007.2072 MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – EJA

12.361.0007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.302.0008.2095 BLOCO MAC – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Erivaldo de Melo Lima (Prefeito) e Edneide Nascimento Porfirio (Presidente). Data de Assinatura: 19/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023. PROC. ADM. Nº 20230301.033. Valor Total Global de R\$ 55.993,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino — CONTRATANTE: Município de Mata Grande/AL; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO SERRA DO SOBRADO, inscrita no CNPJ nº 01.035.794/0001-91. As despesas ocorrerão por conta da classificação:

Recurso orçamentário:

Funcional Programática:

12.361.0007.2061 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0007.2061 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO 12.365.0007.2069 DE ALIMENTAÇÃO **ESCOLAR - CRECHE** 12.365.0007.2071 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO PRÉ ESCOLAR

12.366.0007.2072 MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – EJA

12.361.0007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.302.0008.2095 BLOCO MAC – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Erivaldo de Melo Lima (Prefeito) e Genilson Vieira de Lima (Presidente). Data de Assinatura: 19/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023. PROC. ADM. Nº 20230301.033. Valor Total Global de R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino — CONTRATANTE: Município de Mata Grande/AL; CONTRATADO: JOSÉ JEAN SANTOS DE MATOS, inscrito no CPF nº 073.583.354-06. As despesas ocorrerão por conta da classificação:

Recurso orçamentário: Funcional Programática:

ALIMENTAÇÃO 12.361.0007.2061 MANUTENÇÃO DE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0007.2061 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO

12.365.0007.2069 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO **ESCOLAR - CRECHE**

12.365.0007.2071 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO PRÉ ESCOLAR

12.366.0007.2072 MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR -

12.361.0007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.302.0008.2095 BLOCO MAC - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Erivaldo de Melo Lima (Prefeito) e JOSÉ JEAN SANTOS DE MATOS (Fornecedor Individual). Data de Assinatura: 19/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023. PROC. ADM. Nº 20230301.033. Valor Total Global de R\$ 9.995,80 (Nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino -CONTRATANTE: Município de Mata Grande/AL; CONTRATADO: CICERO MARQUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 375.932.344-87. As despesas ocorrerão por conta da classificação: Recurso orçamentário:

Funcional Programática:

12.361.0007.2061 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL ALIMENTAÇÃO 12.361.0007.2061 MANUTENÇÃO DE ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO 12.365.0007.2069 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO **ESCOLAR - CRECHE** 12.365.0007.2071 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR – ENSINO PRÉ ESCOLAR

12.366.0007.2072 MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR -EJA

12.361.0007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.302.0008.2095 BLOCO MAC – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Erivaldo de Melo Lima (Prefeito) e CICERO MARQUES DOS SANTOS (Fornecedor Individual). Data de Assinatura: 19/07/2023.

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva Código Identificador:C26A7E2D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NL Nº 005/2023 EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO,

Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela contratação de pessoa jurídica para fornecimento de instrumentos músicas e acessórios, consoante o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2023, objetivando a Contratação da Empresa ARAÚJO E VANDERLEY LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 11.928.062/0001-84, estabelecida na AV. VIEIRA DE BRITO, nº 469, SÃO CRISTOVÃO, CEP 57611-100, , PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS, conforme especificações e quantidades contidas neste formulário de pesquisa de preços., indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Minador do Negrão, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO NL Nº 005/2023: O valor da Contratação do aludido fornecimento é de R\$24.620,50 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades do Município de Minador do Negrão, com fundamento no art. 75, II da Lei n. º 14.133/2023

Minador do Negrão (AL) de 24 de julho de 2023

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Felipe da Silva Santana Código Identificador:22053E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NL Nº 007/2023 EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO,

Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela contratação de pessoa jurídica para fornecimento de instrumentos músicas e acessórios, consoante o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2023, objetivando a Contratação da Empresa FM DOS SANTOS PIMENTEL - ME, inscrita no CNPJ/MF N° 27.366.505/0001-20, estabelecida na RUA BRAÚLIO CAVALCANTE, nº 099, CENTRO, CEP 57600-420, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS, conforme especificações e quantidades contidas neste formulário de pesquisa de preços., indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Minador do Negrão, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO NL Nº 007/2023: O valor da Contratação do aludido fornecimento é de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para atender as necessidades do Município de Minador do Negrão, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2023

Minador do Negrão (AL) de 08 de agosto de 2023

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Felipe da Silva Santana Código Identificador:FB0C66A4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 07.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1000031003012020 Dispensa de licitação nº 07/2023

RATIFICO pelo presente TERMO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a dispensa de licitação nº 07/2023, em razão

do valor, em favor da empresa FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.406.062/0001-66, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da Procuradoria Geral do Município e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43°, VI da Lei 8.666/93, onde resolvo:

AUTORIZAR, a contratação de empresa especializada em Contratação de empresa para realização de Capacitação para o Conselheiro Tutelar, sobre as temáticas referentes à atuação do trabalho do Conselheiro Tutelar no Município de Novo Lino/AL, (conhecimentos gerais sobre direitos de crianças e adolescentes, Sistema de Garantia de Direitos, Programas de atendimento, rotina e funcionamento dos conselhos tutelares e Estatuto da Criança e do Adolescente), no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto **Código Identificador:**1E8A1DE6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0821012/2023 - AVFG

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado pela Administração Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso I, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.005-010, no valor total: R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 01 de Setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS Prefeito

> Publicado por: Jaime Nunes

Código Identificador:074AFC3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0821012/2023 - AVFG- Contrato de Inexigibilidade nº 39/2023.

Objeto: Contratação de serviços de locação de banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado pela Administração Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A

Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.005-010.

Valor total: R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso I, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses.

Olho d'Água das Flores/AL, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por: Jaime Nunes Código Identificador:26131569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0502034/2023 - QHEJ

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo- GLP) Capacidade de 45 quilos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa E F REVENDEDORA DE GÁS LTDA (CHAMA GÁS EXPRESS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.354.462/0001-01, com sede na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 1163, Bairro: Dom Constantino, Penedo-AL, CEP: 57.200-000, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com base no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Olho d'Água das Flores/AL, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS Prefeito

Publicado por: Jaime Nunes Código Identificador:16733AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 0502034/2023 - QHEJ - Contrato de Dispensa n° 14/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo- GLP) Capacidade de 45 quilos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL

Contratada: E F REVENDEDORA DE GÁS LTDA (CHAMA GÁS EXPRESS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.354.462/0001-01, com sede na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 1163, Bairro: Dom Constantino, Penedo-AL, CEP: 57.200-000.

Valor global: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Olho d'Água das Flores/AL, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por: Jaime Nunes Código Identificador: AE25F044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo nº: 20230320005AVFG

Pregão Eletrônico - SRP nº 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 020/2023, a empresa: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.464.926/0001-27 com o valor da proposta de R\$ 3.149.984,28 (três milhões cento e quarenta nove mil novecentos e oitenta e quatro reais vinte e oito centavos).

Olho d'Água das Flores - AL, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS Prefeito

Publicado por: Jaime Nunes

Código Identificador:7677F44C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo nº: 20230320005AVFG

Pregão Eletrônico - SRP nº 020/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d' Água das Flores-AL.

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 020/2023, a empresa: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.195.977/0001-28 com o valor da proposta de R\$ 1.437.199,62 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil,cento e noventa e nove reais sessenta e dois centavos).

Olho d'Água das Flores - AL, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por: Jaime Nunes

Código Identificador:C1D31037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade nº 22/2022, firmado em 09/08/2022 com a empresa JUNIOR FRANÇA ADVOGADOS.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Inexigibilidade nº 22/2022 para a Contratação por inexigibilidade de escritório jurídico especializado em assessoria e consultoria ao Controle Interno para atender as necessidades do município de Olho d'Água das Flores/AL Fundamentação Legal: art. 132 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Processo nº 0801052/2023 - QHEJ

Processo apensado nº 0602021/2022 AVFG

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.

Contratado: JUNIOR FRANÇA ADVOGADOS.

Vigência: 10/08/2023 A 10/08/2024.

Publicado por: Jaime Nunes Código Identificador:DEEFE438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** PORTARIA Nº 615, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de retorno da Licença sem Vencimento a Servidora Pública Municipal que

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007.

CONSIDERANDO Requerimento Administrativo 2023/0502023/KCLB protocolado pela Servidora interessada, no qual solicita o retorno de Licença para tratar de assuntos particulares (sem remuneração);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) à servidora pública municipal LUCELIA ALVES SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 2057, inscrita no CPF sob o nº 032.577.444-71, a partir do dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 28 de agosto de 2023 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

RAFAEL QUINTELA VICENTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha Código Identificador: A22D2467

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Processo Nº 0605.0001/2023

Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 014/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-

Alagoas

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Contratado: TORQUIMAX MOTORES LTDA

CNPJ nº 42.111.920/0001-27

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos automotores.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 276.999,99 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Celebrado em 10/08/2023

Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e JOSÉ RICARDO MOTA RAGO.

JOSÉ DOS SANTOS Prefeito

> Publicado por: Carla Maria de O Bezerra Código Identificador:368BA0D2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, C/C Lei nº 14.039/2020 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo n.º 0825.0021/2023, em conformidade com o art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 35.542.612/0001-90, remuneração honorária futura, em valor fixo e irreajustável, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução técnicos profissionais em causas judiciais voltadas a recuperação de verbas do extinto FUNDEF.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS Prefeito

> **Publicado por:** Carla Maria de O Bezerra **Código Identificador:**FBF27544

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM - Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº 0313.0021/2023, finalizado no dia 21 de agosto de 2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2023, destinada a seleção da melhor proposta, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, em favor da empresa INOVA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.106.402/0001-69, que apresentou proposta mais vantajoso para os lotes: Lote 01, no valor total de R\$ 564.400,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). Lote 02, no valor total de R\$ 109.650,00 (cento e nove mil seiscentos e cinquenta reais). Lote 03, no valor total de R\$ 1.117.350,00 (um milhão cento e dezessete mil trezentos e cinquenta reais). Lote 04, no valor total de R\$ 124.150,00 (cento e vinte e quatro mil cento e cinquenta reais). Lote 05, no valor total de R\$ 1.117.350,00 (um milhão cento e dezessete mil trezentos e cinquenta reais). Lote 06, no valor total de R\$ 124.150,00 (cento e vinte e quatro mil cento e cinquenta reais). Perfazendo o valor global de R\$ 3.157.050,00 (três milhões cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 06 de setembro de 2023

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Carla Maria de O Bezerra Código Identificador:89BDE16A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº 0714.0037/2023, finalizado no dia 23 de Agosto de 2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2023, destinada a seleção da melhor proposta, visando à contratação de empresa especializada para aquisição de artigos pirotécnicos com prestação de serviço de pirotecnia, em favor da empresa DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.622.700/0001-71, que apresentou proposta mais vantajosa para os lotes: Lote 01, no valor total de R\$ 188.250,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) e para o Lote 02, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Perfazendo o valor global de R\$ 210.250,00 (duzentos e dez mil duzentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 06 de setembro de 2023

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Carla Maria de O Bezerra Código Identificador:CD3CEAA7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Decreta Situação de Emergência no Município de Olivença/AL, em razão de problemas no abastecimento nas Zonas Urbana e Rural, e dá outras providências.."

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I Que as residências das Zonas Urbana e Rural permanecem padecendo com a falta de fornecimento regular de água potável, inclusive com frequência de desabastecimento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, como também a Zona Rural do Município também deve ser atendida com o aumento da demanda de caminhões pipa;
- II- Que em decorrência da referida situação tem causado sua consequências, que resultam em situação de emergência em danos humanos e prejuízos econômicos essenciais ao Município;
- III Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Departamento de Defesa Civil deste Município favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do Art. 9°, da Portaria MDR n° 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Olivença, motivado por falta de água para abastecimento das necessidades da população Oliventina.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil do

Município de Olivença/Al, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Áutoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil do Município de Olivença/Alagoas.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- **Art.** 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

ART. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro do corrente ano, pelo prazo de 90 dias, podendo ser renovado por igual período, se necessário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/Al, 05 de setembro de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por: Douglas Silva Sobrinho Código Identificador:AC0AB4DC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SITE ELETRÔNICO (WEBSITE) E PORTAL PARA TRANSPARÊNCIA PUBLICA, ATENDENDO ASSIM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO LEI N°12.527/2011 E A LEI DA TRANSPARÊNCIA A LEI COMPLEMENTAR 131/2009, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, CONTRATADA: C F RODRIGUES SISTEMAS, inscrita no CNPJ nº 32.831.441/0001-21, sediada na R Presidente Getulio Vargas, 63, Anexo B, Centro, São José da Tapera/AL, CEP: 57445-000, representada neste ato pelo Sr. Cleverton Ferreira Rodrigues, Portadora da Carteira de Identidade nº 25588672 SSP/AL e do CPF nº100.356.414-36, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses. RECURSOS: Proprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE Prefeita

> Publicado por: Natanael Feitosa da Silva Junior Código Identificador:FCECEBC4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de peças automotivas para atender à frota do Município de Palestina/AL. – Data/Horário: 21 de setembro de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplpalestinaal@gmail.com

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por: Albert Leite e Silva Código Identificador:BB79056B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 73/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 55, incisos V e VII, combinado com o Art. 29, incisos IV e VI da Constituição do Estado de Alagoas, **DECRETA:**

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 08 (oito) de Setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 06 de Setembro de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por: José Rodolfo da Silva Santos Código Identificador:861427E6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 4º ADITIVO SANEAMENTO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 01.0608006/2018, Processo nº 12.15.0015/2022, Tomada de Preço nº 002/2018. CONTRATANTE: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL. CONTRATADO: M. FABIAN E. SILVA ENGENHARIA EPP, CNPJ nº 02.711.285/0001-04. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.0608006/2018, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura.

Paulo Jacinto/AL, 04 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Jose Renato Candido da Silva Código Identificador: CA8F3989

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GELADEIRA DUPLEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de geladeira duplex para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 08.22.0002/2023.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandão **Código Identificador:**E143975C

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE FOGÃO 4 BOCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de fogão 4 bocas para atender as necessidades da Secretária Municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 08.22.0008/2023.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandão **Código Identificador:**6267E1D1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2851/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, e atendendo as determinações legais, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, RATIFICO a Dispensa de Licitação de nº 007/2023 processo administrativo nº 2851/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para Fornecimento e Prestação de Serviços de Comunicação Visual, e os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa J A DOS S, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.236.790/0001-28, no valor de R\$ 17.128,00 (dezessete mil, cento e vinte e oito reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piaçabuçu/AL, 30 de agosto de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA

Prefeito

Publicado por: Andresa Severo Dos Santos Código Identificador:6DF6BEEA

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023

CONTRATADA: J A DOS S, inscrita no CNPJ sob n.º 28.236.790/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R\$ 17.128,00 (dezessete mil, cento e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de celebração.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.

Piaçabuçu/AL, 30 de agosto de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andresa Severo Dos Santos Código Identificador:F4F99F7B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 163, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0905-0012/2023

Nome do(a) beneficiário(a): JOSÉ ALMIR SANTOS

CPF: 815.391.424-34

Cargo: Secretário de Defesa Civil Quantidade total de diárias: 3 (três)

Valor total das diárias: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta

reais)

Período de deslocamento: 10/09/2023 a 12/09/2023

Destino: Juazeiro do Norte/CE

Objetivo do deslocamento: Organizar e dar suporte aos devotos pilarenses da Romaria de Padre Cícero Romão do município de Pilar/AL.

Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das ações das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Veridiana de Almeida **Código Identificador:**1B4C9756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 164, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor Leonardo Gomes do Nascimento a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0905-0007/2023

Nome do (a) beneficiário (a): Leonardo Gomes do Nascimento

CPF: 700.160.464-04 Portaria: 008/2021

Cargo: Secretário de Transportes

Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta

reais)

Período de deslocamento: 10/09/2023 a 13/09/2023

Destino: PILAR/AL X JUAZEIRO DO NORTE/CE X PILAR/AL

Objetivo do deslocamento: Acompanhar os ônibus que vão desta

secretaria, para romaria de padre Cícero Romão.

Dotação orçamentária: 02 — Gabinete do Prefeito; Função Programática: 04.122.0001.2002; Projeto: 2002 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 — Diárias Civil.

LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Transportes Portaria 008/2021

Publicado por:

Veridiana de Almeida **Código Identificador:**DCAF7D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 165, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor Wendel dos Santos Almeida a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0905-0007/2023

Nome do (a) beneficiário (a): Wendel dos Santos Almeida

CPF: 056.307.004-80 Matrícula: 29002 Cargo: Diretor de Controle

Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta

reais)

Período de deslocamento: 10/09/2023 a 13/09/2023

Destino: PILAR/AL X JUAZEIRO DO NORTE/CE X PILAR/AL Objetivo do deslocamento: Acompanhar os ônibus que vão desta secretaria, para romaria de padre Cícero Romão.

Dotação orçamentária: 02 — Gabinete do Prefeito; Função Programática: 04.122.0001.2002; Projeto: 2002 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 — Diárias Civil.

LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Transportes Portaria 008/2021

Publicado por:

Veridiana de Almeida **Código Identificador:**7C6970C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 166, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor Jefferson Elias dos Santos Silva a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0905-0007/2023

Nome do (a) beneficiário (a): Jefferson Elias dos Santos Silva

CPF: 123.629.834-98 Matrícula: 336/2021 Cargo: Assessor de Diretoria

Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta

reais)

Período de deslocamento: 10/09/2023 a 13/09/2023

Destino: PILAR/AL X JUAZEIRO DO NORTE/CE X PILAR/AL

Objetivo do deslocamento: Acompanhar os ônibus que vão desta secretaria, para romaria de padre Cícero Romão.

Dotação orçamentária: 02 — Gabinete do Prefeito; Função Programática: 04.122.0001.2002; Projeto: 2002 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 — Diárias Civil.

LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Transportes

Portaria 008/2021

Publicado por:

Veridiana de Almeida Código Identificador:6FD22007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 167, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do José Gabriel da Costa Barros a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0905-0007/2023

Nome do (a) beneficiário (a): José Gabriel da Costa Barros

CPF: 483.903.644-68 Matrícula: 164/2023 Cargo: Diretor de Trans

Cargo: Diretor de Transportes

Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta

reais)

Período de deslocamento: 10/09/2023 a 13/09/2023

Destino: PILAR/AL X JUAZEIRO DO NORTE/CE X PILAR/AL

Objetivo do deslocamento: Acompanhar os ônibus que vão desta secretaria, para romaria de padre Cícero Romão.

Dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Função Programática: 04.122.0001.2002; Projeto: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Transportes Portaria 008/2021

> Publicado por: Veridiana de Almeida Código Identificador:14A6D0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 168, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0906-0011/2023

Nome do beneficiário: Rodolfo Marinho Vitório Cavalcante

Cargo: Procurador Geral do Município

Quantidade total de diárias: 1 e ½ (uma e meia diárias) Valor total das diárias: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Período de deslocamento: 12/09/2023 a 14/09/2023

Destino: Rio de Janeiro/RJ

Objetivo do deslocamento: Reunião com o superintendente da ANP -

Agência Nacional do Petróleo.

Unidade Orçamentária: 04 - Procuradoria Geral do Município; Função Programática: 02.061.0001.206; Elemento de Despesa:

3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:5F28A7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 169, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0906-0011/2023

Nome do beneficiário: Layse Lima Nogueira

Cargo: Procuradora Adjunta

Quantidade total de diárias: 1 e ½ (uma e meia diárias) Valor total das diárias: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Período de deslocamento: 12/09/2023 a 14/09/2023

Destino: Rio de Janeiro/RJ

Objetivo do deslocamento: Reunião com o superintendente da ANP -Agência Nacional do Petróleo.

Unidade Orçamentária: 04 - Procuradoria Geral do Município; Função Programática: 02.061.0001.206; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:E57BBE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 41/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BERÇO E COLCHÕES. Data: 22/09/2023, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/licitacao-2023/, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar-AL, 06 de setembro de 2023.

SERGIO L. OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira Código Identificador:D5C8D89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO **EXTRATO CONTRATO 80-2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28:

CONTRATADA: SANIELLE CRISTINA DA SILVA FERREIRA GOMES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 46.936.288/0001-01, estabelecida na Rua José Potfirio dos Santos, nº 10, Bairro Chã de Pilar/AL e com o seguinte endereço eletrônico saniellecris@gmail.com, representada por sua representante legal a Sra. Sanielle Cristina da F. Gomes, inscrita no CPF sob o nº

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Buffet, Coffe Break e Lanches em geral.

O valor global deste contrato é de R\$ 609.656,00 (seiscentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Funcional Programática: 08.122.0004.8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Desdobramento da Despesa: 41000000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL:

Funcional Programática: 08.244.0004.8007 - CUSTEIO DO PROGRAMA VIVA BEM PILAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Desdobramento da Despesa: 41000000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Funcional Programática: 08.122.0001.8010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Desdobramento da Despesa: 41000000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Funcional Programática: 08.241.0004.8011 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Desdobramento da Despesa: 41000000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Funcional Programática: 08.244.0004.8019 PROTEÇÃO ESPECIAL - ABRIGO DO IDOSO/CRIANÇA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Desdobramento da Despesa: 41000000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Funcional Programática: 08.244.0004.8021 **BLOCO** PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Desdobramento da Despesa: 41000000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 10.301. 0001.6001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.301.0005.6005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.301.0005.6006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.302.0005.6012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.304.0005.6004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.305.0005.6011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função Programática: 12.122.0002.4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 MDE

Fonte: 15000000 RECURSOSO PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;

Funcional Programática: 26.122.0001.2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

Funcional Programática: 15.122.0001.2036 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Funcional Programática: 15.122.0006.2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;

Funcional Programática: 13.122.0001.2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO;

Funcional Programática: 04.122.0001.2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Funcional Programática: 06.181.0001.2008 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENCÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE PILAR - SMTT;

Funcional Programática: 26.782.0001.2053 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SMTT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:F8A036A3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

MENOR PRECO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para recarga de toners e suprimentos, para atender asdemandas das secretarias desta Administração Pública Municipal de Pindoba/AL;**DATA: 28 de setembro de 2023 às 10h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sitehttp://www.bnc.org.bre pelo site:www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 06 de setembro de 2023.

LUCIANO FERNANDES COSTA/

Pregoeiro.

Publicado por: Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador: 1924CB88

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral potável e vasilhame, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal dePindoba/AL; DATA: 22 de setembro de 2023 às 14h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sitehttp://www.bnc.org.bre pelo site:www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 06 de setembro de 2023.

LUCIANO FERNANDES COSTA/

Pregoeiro.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves Código Identificador:F10CBFA3

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de kits de enxovais, para atender asdemandas da secretaria de Assistência Social do Município de Pindoba-AL;**DATA: 22 de setembro de 2023 às 09h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sitehttp://www.bnc.org.bre pelo site:www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 06 de setembro de 2023.

LUCIANO FERNANDES COSTA/ Pregoeiro.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Álves Código Identificador:909E5D92

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de peças para instalação de Ar Condicionado, visandoatender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Clara.O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 08 de setembro de 2023 a 14 de setembrode 2023.O PROJETO BÁSICO, deverá ser solicitado através do email:compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0831-0003/2023.

Pindoba/AL, 06 de setembro de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves Código Identificador:DDB4E293

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 0824-0001/2023

Credenciamento n.º -01/2023- SMS

Objeto: Credenciamento para Contratação de Laboratório, para confecção deprótese dentaria, para atender os usuários da rede Municipal de Saúde dePindoba/AL.**Data:** 11 à 20/09/2023das 08h à 13h. Abertura dos envelopes**DATA20/09/2023 as 10h**.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sitehttp://www.bnc.org.bre pelo site:www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 06 de setembro de 2023.

LUCIANO FERNANDES COSTA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Álves Código Identificador: C64EB003

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na data de 08 de setembro de 2023.

Art. 2º. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Art. 3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 06 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por: João Ricardo Barbosa Julião Código Identificador:CA1CA89B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO TP 05/2023

O Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, através da comissão permanente de licitação, instituída pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2023, após os prazos recursais, convoca a licitante Habilitada e a todos os interessados na Tomada de Preços nº 05/2023, que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO SANTA ROSA DE SOUZA TOJAL NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, para abertura das propostas de preço, que será realizado no dia 12/09/2023 (terça-feira) às 09h:00min (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas.

Porto Real do Colégio/AL, 06 de setembro de 2023.

NADJA RAMOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:

Nadja Ramos Dos Santos Código Identificador: C8858A0E

SETOR DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO TP 06/2023

O Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, através da comissão permanente de licitação, instituída pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2023, após os prazos recursais, convoca a licitante Habilitada e a todos os interessados na Tomada de Preços nº 06/2023, que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ IZIDORIO DA SILVA NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, para abertura das propostas de preço, que será realizado no dia 12/09/2023 (terça-feira) às 11h:00min (onze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas.

Porto Real do Colégio/AL, 06 de setembro de 2023.

NADJA RAMOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:

Nadja Ramos Dos Santos **Código Identificador:**23F52809

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2023

CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Contratação de Empresa para Seguro de Ônibus. CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, VALOR TOTAL: R\$ 113.810,00 (cento e treze mil e oitocentos e dez reais), CELEBRAÇÃO:05/09/2023.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Fundamentação legal: Decreto Federal nº 10.024/19 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 06 de setembro de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS,

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Aline Carneiros Dos Santos Código Identificador:472EFB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de MEDICAMENTOS Processo Nº 0905.0084/2023. para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 06 de setembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite Código Identificador:56F196A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESOUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de MEDICAMENTOS Processo Nº 0811.0035/2023. para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 06 de setembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite Código Identificador:489683E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de MEDICAMENTOS Processo Nº 0828.0011/2023. para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 06 de setembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite **Código Identificador:**429CFF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02036/2023 – 2ª Chamada - SRP. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora e scanners, com a aplicação do benefício da exclusividade para ME, EPP e MEI. Tipo: menor preço por item. Abertura: 22 de setembro de 2023 às 09h00m.Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 06 de setembro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA

Pregoeira

Publicado por:

Fatima Larissa Marques de Omena **Código Identificador:2**F14E23E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 010/04

11º lugar – THALES MENDONCA DE MELO – Insc. 517964

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

27º lugar – WALLACE ANTONIO DA SILVA SANTOS – Insc. 407290

28º lugar – HEBERTH BRAGA GONÇALVES RIBEIRO – Insc. 443049

29° lugar – DEMETRIUS FERNANDES SANTOS – Insc. 397600

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

41º lugar - GISELMA CAVALCANTI SOTERO - Insc. 440770

CARGO: PEDREIRO

3º lugar – JOSÉ EVERALDO FEITOSA – Insc. 424725

CARGO: PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS

4º lugar – RODRIGO JOSÉ LINS DE MAGALHÃES – Insc. 414127

5º lugar – LETÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA – Insc. 427907

6º lugar – WELLITA ACIOLI DA SILVA – Insc. 425883

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicitase que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 06 de setembro de 2023.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Portaria 1473/2021 00

Publicado por:

Joelmir Douglas de Lima Pinto Código Identificador:215432A8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma docaputdo art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação paracontratação de empresa para aquisição demateriais de comunicação visual, para atender a demanda da Secretaria deSaúde.

AUTORIZO a contratação da empresa,DIGITAL SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,inscrita noCNPJ sob n°14.513.199/0001-66, estabelecida naAvenida Dona Constança de Góes Monteiro, nº 662 –Jatiuca– Maceió/AL, CEP:57.036-370,pelos preços propostos pela mesma,na forma do art. 24, II,da Lei 8.666/93.

Roteiro,09demaiode 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento **Código Identificador:**A10C9B70

GABINETE DA PREFEITURA DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma docaputdo art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação deserviçosde suporte técnico e manutenção de solução integrada de software de gestão educacional com hospedagem em nuvem e atendimento aos usuários.

AUTORIZO a contratação da empresa YAN TECNOLOGIA LTDA - ME,inscrita noCNPJ sob n°26.046.915/0001-21, situada na Rua Quadra A4, n° 23, 2° Pavimento — Hélio Jatobá — São Miguel dos Campos/AL,pelos preços propostos pela mesma,na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93.

Roteiro, 05 de junho de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento **Código Identificador:**88601CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO 26/2023

Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Contratada: R L ANDRADE DE SOUSA -ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.236.072/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de frisadores para fabricação de flores artificiais de EVA, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

Valor Global: R\$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais)

Vigencia:31/12/2023

Firmado em: 16/05/2023

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Ronielle Leite Andrade de

Sousa

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Roteiro/AL em 16/05/2023

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento Código Identificador:CB2069B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 28/2023

EXTRATO DO CONTRATO 28/2023

Fundamento Legal: art. 24, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Contratada: YAN TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 26.046.915/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de solução integrada de software de gestão educacional com hospedagem em nuvem e atendimento aos usuários, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Roteiro/AL.

Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 05/06/2023

SIGNATÁRIOS: Alysson Reis Sardinha e Adna Cristine da Silva

Clemente

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento **Código Identificador:**AA00AE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO CONTRATO 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO 25/2023

Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Contratada: DIGITAL SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.513.199/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de comunicação visual, para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Valor Global: R\$ 17.580,80 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Vigencia:31/12/2023

Firmado em: 09/05/2023

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Marineide Barbosa Ferreira

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município

de Roteiro/AL em 09/05/2023

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento Código Identificador:53A8595D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023-SRP

Modalidade/N°: Pregão Eletrônico nº 52/2023-SRP — Tipo: Menor Preço — Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, itens remanescentes — Data/Horário: 21 de SETEMBRO de 2023, às 09:00 (nove horas) — O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO

Pregoeira

Publicado por:

Isadora Almeida Melo **Código Identificador:**32ABEE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 53/2023-SRP — Tipo: Menor Preço — Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato, itens remanescentes— Data/Horário: 21 de SETEMBRO de 2023, às 10:00 (dez horas) — O Edital em inteiro teor encontra-se

disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO

Pregoeira

Publicado por:

Isadora Almeida Melo **Código Identificador:**1419C1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 54/2023-SRP — Tipo: Menor Preço — Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar os serviços multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde — Data/Horário: 22 de SETEMBRO de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) — O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/,.no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

ISADORA ALMEIDA MELO

Pregoeira

Publicado por:

Isadora Almeida Melo **Código Identificador:**36A7AA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 55/2023-SRP — Tipo: Menor Preço — Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico — Data/Horário: 25 de SETEMBRO de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) — O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/,.no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

ISADORA ALMEIDA MELO

Pregoeira

Publicado por:

Isadora Almeida Melo **Código Identificador:**F0C9372B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na solução integrada de tecnologias destinadas às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

DATA DA REALIZAÇÃO:Em 25 de setembro de 2023, às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 06 de setembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por: Isabelle Nunes de Lima Código Identificador:5263BB99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de pães para merenda escolar.

DATA DA REALIZAÇÃO:Em 21 de setembro de 2023, às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 06 de setembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por: Isabelle Nunes de Lima Código Identificador:04BD20DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos.

DATA DA REALIZAÇÃO:Em 21 de setembro de 2023, às 11h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 06 de setembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima Código Identificador: 7880A1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de material de construção tais como: equipamentos da construção civil / aço em geral.

DATA DA REALIZAÇÃO:Em 25 de setembro de 2023, às 14h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 06 de setembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por: Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador: A36EC143

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal de Santana do Mundaú do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo de n.º 2023.0817.0004.01, que tem por objeto a contratação da empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.258.607/0001-92, para a contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem, da Secretaria de Assistência Social do Município de Santana do Mundaú/AL, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Santana do Mundaú/AL, 06 de setembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES Prefeito

> Publicado por: Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:B2C91256

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO TP 004/2023**

PROCESSO: 1001060700022023

INTERESSADO: SecretAriA Municipal de INFRAESTRUTURA ASSUNTO: contratação de empresa especializada para realização ENGENHARIA **PERTINENTES OBRA** DE REQUALIFICAÇÃO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL.

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA do Município de São José da Laje/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preço sob o nº 004/2023 — Processo nº 1001060700022023, considerando, com base nas informações da Assessoria Jurídica Municipal e da Comissão Permanente de Licitação sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 05 de setembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA Prefeita

Publicado por: Joelma Bezerra Código Identificador:F0FABBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO TP 004/2023

PROCESSO: 1001060700022023

INTERESSADO: SecretAriA Municipal de INFRAESTRUTURA ASSUNTO: contratação de empresa especializada para realização de OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A REQUALIFICAÇÃO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL.

ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA do Município de São José da Laje/AL., no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve <u>ADJUDICAR</u> o objeto do Certame Licitatório Tomada de Preço nº 003/2023, tipo Menor Preço sob Empreitada Global, em favor da empresa WL ENGENHARIA - WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.831.657/0001-40, conforme proposta de preço ofertada na ordem R\$ 925.067,70 (novecentos e vinte e cinco mil, sessenta e sete reais e setenta centavos).

São José da Laje/AL, 05 de setembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA Prefeita

Publicado por: Joelma Bezerra Código Identificador:3B92D1B6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 253/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N°253/2023, DE01DESETEMBRODE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIÇÃOAO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃOO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade coma alínea h, inciso V, doArt. 35 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO disposto na Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO Decreto n.º 1.867/2017 disciplina os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o

Município e as Organizações da Sociedade civil, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de2014;

RESOLVE:

Art. 1°.Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que será firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos seguintes membros:

- -Kevin Estrada Garcia
- -Bruna Francyelle B Soares
- -Nathan Vieira Dos Santos
- -Sabrina Daniella Cavalcante Melo
- -María Estefane Lisboa Lima.

Parágrafo Único.Os membros da(s) Comissão(es) não serão remunerados por esta atividade.

Art. 2°.Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I -Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo da parceria;

II -Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a)Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b)Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c)Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d)Quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e)Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f)Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das que tomaram em decorrência dessas auditorias;

g)Os resultados já alcançados e seus benefícios;

h)Os impactos econômicos ou sociais;

i)Ograu de satisfação do público alvo;

j)Apossibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III -Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídios na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

IV -Cumprir e fazer cumpriras demais determinações contidasna Lei Federal nº 13019/2014, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º.O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela substituição por membro suplente.

a)Tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (umas) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b)Por parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 4º.Constadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos. Art.5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6°- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em01desetembrode 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº253/2023-GP, foi Registrada ePublicada naforma procedimental, e encontra-se arquivada junto à SecretariaMunicipalde Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos **Código Identificador:** A6A4DFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 261/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 261/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JULIANA PEREIRA RICARDO MACHADO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 05/09/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no evento Encontro Estadual de Coordenadores Municipais de Saúde Bucal de Alagoas.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 05 de setembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 261/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos Código Identificador:2A9ADF86

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 262/2023, DE 06 SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº262/2023, DE06SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO pedido de Exoneração daservidora AUDALEIA SOARES DA SILVA, protocolado no dia 05 desetembro de 2023, sob nº006.019.050923.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERARa pedido,aSenhoraAUDALEIA SOARES DA SILVA, portadorado CPF:061.790.364-62e RG:2001004072671

SSP/AL, do Cargo deMerendeiro(a), do quadro de Servidores Efetivos lotadana Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3°-Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em06desetembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº262/2023-GP, foi Registrada ePublicada naforma procedimental, e encontra-se arquivada junto à SecretariaMunicipalde Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração Portaria nº001/2021-GP

Publicado por: Jacson Roberto Dos Santos Código Identificador:6821E161

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 017/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETON° 017/2023, DE04DESETEMBRODE 2023

DeclaraSituação de Emergência/Estado de Calamidade Públicaem todo o Município afetado por Estiagem.

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere aLei Orgânica Municipal,e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDOque o município deSão José da Taperaestá experimentando um quadro críticode estiagem que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando bem abaixo da média histórica.

CONSIDERANDOque o município permanece sofrendo com precipitações pluviométricas abaixo da média, afetando a produção agrícola e toda zona rural, havendo anecessidade depromover o atendimento à população através do transporte de carros pipas na zona rural do município;

CONSIDERANDOque a população carente deste município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de águapotável:

CONSIDERANDOque devido à estiagem, várias famílias encontramse sem água potável para consumo humano,a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas na zona rural do município;

CONSIDERANDOque se impõe ao Município adoção de ações emergenciais com vistas a minimizar essa situação de profunda gravidade socioeconômica;

CONSIDERANDOque ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da regiãoem estiagem, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

DECRETA

Art. 1º.Fica declaradaSituação de Emergência / Estado de Calamidade Públicanas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado comoEstiagem.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta aestecenárioatual.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários parareforçar as ações de resposta aocenário atualearealização deaçõesjuntoascomunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Art.4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente.

Art. 6°.Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostaao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera - AL,04desetembrode 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que oDecreto nº 017/2023-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração Portaria nº001/2021

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos **Código Identificador:**F1E8CD47

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E URBANISMO EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 004.008.220323

Contrato de nº 64/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ $n^{\rm o}$ 11.446.462/0001-53.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia pertinentes a Construção de uma Unidade Básica de Saúde que será construída no Povoado Macena, no município de São José da Tapera/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Roberval José dos Santos pela Contratada.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva **Código Identificador:**165F5094

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E URBANISMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 05/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção do sistema de abastecimento de água no povoado Olho d'água do Padre, Soim, Sucupira e Medeiros, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL, em favor da empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

São José da Tapera/AL, 06 de setembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

HOMOLOGAÇÃO

Conforme o art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 05/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção do sistema de abastecimento de água no povoado Olho d'água do Padre, Soim, Sucupira e Medeiros, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL, adjudicado à empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

São José da Tapera/AL, 06 de setembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Ŝilva **Código Identificador:**15FEC53B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 46/2023

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 $\$ 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.230/0001-60

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

DO VALOR: O valor inicial dos itens 18 e 19 (Carne Moída) era de R\$11,10 (onze reais e dez centavos), passando para R\$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos), o valor inicial do item 41 (Leite UHT Integral) era de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), passando para R\$ 5.09 (cinco reais e nove centavos)

Celebrado: 29/08/2023 **Vigência**: 31/12/2023

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Wellington Jose Silva

Dos Santos

Publicado por: Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:9C24F42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 21/2023

Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL, em favor da empresa: L.F.LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 27.511.451/0001-40, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 06 de setembro de 2023

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM Prefeito

> Publicado por: Morgana Bernadi Leite Código Identificador: AD59C687

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 18/2022 - Processo nº 0316018/2022 - Ata de Registro de Preços nº PE 18/2022 (Processo 03.160.18/2022) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 008/2013 - Contratados: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI-EPP (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) - Objeto: Contratação dos Serviços de Aquisição de Correlatos para o Município de Tanque d'Arca/AL - Valor global: R\$ 338.810,14 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e dez reais e quatorze centavos) - Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA (CNPJ nº 40.788.766/0001-05) Objeto: Contratação dos Serviços de Aquisição de Correlatos para o Município de Tanque d'Arca/AL Valor global: R\$ 24.316,20 (vinte e quatro mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos) Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.
- ALFA CURATIVOS LTDA (CNPJ nº 30.471.311/0001-08) Objeto: Contratação dos Serviços de Aquisição de Correlatos para o Município de Tanque d'Arca/AL Valor global: R\$ 4.475,60 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida **Código Identificador:**8B1EAC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 19/2022 - Processo nº 0316017/2022 - Ata de Registro de Preços nº PE 19/2022 (Processo 03.160.17/2022) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 008/2013 - Contratados: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI-EPP (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) - Objeto: Contratação dos Serviços de Aquisição de Medicamentos para o Município de Tanque d'Arca/AL - Valor global: R\$ 78.207,68 (setenta e oito mil duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos) - Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

- MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (CNPJ nº 11.195.977/0001-28) - Objeto: Contratação dos Serviços de Aquisição de Medicamentos para o Município de Tanque d'Arca/AL -

Valor global: R\$ 23.479,90 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos) - Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA (CNPJ nº 40.788.766/0001-05) - Objeto: Contratação dos Serviços de Aquisição de Medicamentos para o Município de Tanque d'Arca/AL - Valor global: R\$ 50.685,46 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) - Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida Código Identificador:E5F5ED8F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 67/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS 08739563464

CNPJ: 32.659.109/0001-21

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do Cantor Alexandre Cordatto em comemoração à festa do meado de agosto na comunidade de Poços do Lunga a se realizar no dia 15 de agosto de 2023, com duração de 01:30h.

VALOR: 2.000,00

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura do contrato: 14/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e

alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / ALEXANDRE

CORDEIRO DOS SANTOS

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa Código Identificador: C2E13564

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 65/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA INGLAD THAYNA VIEIRA SILVA 09811467404

CNPJ nº 32.164.922/0001-20

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do Cantor/banda HARRY O TOP DO BRASIL na festa de Emancipação política na cidade de Taquarana a se realizar no dia 24 de agosto de 2023, com duração de 02:00h.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura do contrato: 16/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e

alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / INGLAD

THAYNA VIEIRA SILVA

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa Código Identificador:F6B43EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA EVENTOS: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo parasolicitação do (TR) e recebimento das cotaçõesserá de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 05 de setembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos Código Identificador: A3D06678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Município de Taquarana, através do Setor de Licitações, torna público que fará a retomada do Pregão Eletrônico 19/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS.

A sessão será retomada no dia 13 de setembro de 2023 às 14:30 LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Taquarana/AL, 06 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Givaldo Inacio Dos Santos **Código Identificador:**56431B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações, torna público que fará a retomada do Pregão Eletrônico 21/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

A sessão será retomada no dia 13 de setembro de 2023 às 14:30 LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Taquarana/AL, 06 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Givaldo Inacio Dos Santos Código Identificador: 125E016F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº 08/2023 – CMDCA/TV DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação do gabarito oficial da prova do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar 2023 do Município de Teotônio Vilela-AL.

OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teotônio Vilelapor meio da Comissão Especial para o processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024-2028, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal 1.263/2023, a Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Resolução do Conanda n.º 231/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -DIVULGAR o resultado do gabarito oficial da prova do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar no dia 06 de julho de 2023 no Município de Teotônio Vilela-AL;

Art. 2º-Abertura do prazo de 02 (dois) dias 10/07 a 11/07/2023 para recurso dos candidatos contra o resultado e gabarito;

Art. 3º -Os recursos deverão ser fundamentados sob pena de indeferimento;

Art. 4º- Segue em anexo o gabarito fornecido pela empresa que aplicou a prova Farol Consultoria.

Teotônio Vilela – AL, 06 de julho de 2023.

WÁGNER DA SILVA SOARES

Presidente do CMDCA

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR MUNICÍPIO: TEOTÔNIO VILELA/AL

DATA: 02/07/2023

LOCAL: EMEF DOM AVELAR BRANDÃO VILELA

GABARITO

Questão	A	В	C	D	
01		X			
02		X			
03			X		
04				X	
05	X				
06			X		
07				X	
08			X		
09	X				
10		X			
11			X		
12		X			
13	X				
14			X		
15				X	
16			X		
17		X			
18				X	
19		Requisitar um serviço público na área da educação com base no art. 136, III combinado com o art. 101, III			
20	Represent	Representar ao MP com base no art. 136, XI			

FAROL CONSULTORIA CNPJ: 24.406.02/0001-66

Publicado por: Joyce Evans Barbosa Silva

Código Identificador:D422245E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº 11/2023 – CMDCA/TV DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispões sobre a desistência de Silvano José da Silva ao Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar no Município de Teotônio Vilela-AL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teotônio Vilela no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal n.º 8.069/1990, de acordo com a Lei Municipal 1.263 de 13 de abril de 2023 – CMDCA /TV.

Considerando a declaração de desistência voluntária apresentada pelo candidato a membro ao Conselho Tutelar Silvano José da Silva ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TV em 21 de agosto de 2023;

Considerando que autoriza anulação dos eventuais votos recebidos no dia 01 de outubro do corrente ano;

Considerando ter ciência de que esta decisão implica na exclusão do quadro de candidatos a membros dos conselhos tutelares de Teotônio Vilela – AL;

Considerando que em decorrência dessa decisão, não tem direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado a declaração de desistência do candidato a membro ao Conselho Tutelar Silvano José da Silva a partir do dia 31 de agosto do ano de 2023 em reunião extraordinária do CMDCA/TV;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teotônio Vilela - AL, 31 de agosto de 2023.

WÁGNER DA SILVA SOARES Presidente do CMDCA/TV

Publicado por:

Joyce Evans Barbosa Ŝilva **Código Identificador:**66141CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados, ERRATA ao <u>aviso de licitação</u>, pertinente ao processo licitatório na modalidade Concorrência sob o nº 002/2023, Tipo Menor Preço Sob O Critério De Empreitada Por Menor Preço Global - <u>OBJETO</u>: OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO 1 PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA AV. PANORÂMICA, S/N, BAIRRO BENEDITO DE LIRA, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL.

ONDE LÊ-SE: Poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário 08:00 12:00 horas, através do a e-mail: concorrenciapmtv@gmail.com também e no site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 -1301.

<u>LEIA-SE</u>: Poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas, através do e-mail: **cplpmtv@gmail.com** e também no site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 05 de setembro de 2023

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria: 004/2023

Publicado por: Ivanildo Almeida Silva Código Identificador:B8B231BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ATA DE REUNIÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBRA DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO BAIRRO BENEDITO DE LIRA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0606041/2023)

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023, às 09:30 (dez) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros, os Srs. Francisco de Assis Santos, e Valéria Patrício dos Santos, nomeados

pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, afim de dar continuidade aos trâmites referente aos credenciamento, habilitação e julgamento de proposta, referente aos trabalhos alusivos à TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 - OBRA DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO BAIRRO BENEDITO DE LIRA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL, consoante ao processo administrativo nº 0606041/2023. Apresentaram os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, as empresas: MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.339.954/0001-02, A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.091.079/0001-20, WT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.058.234/0001-90, RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, inscrita no 48.477.037/0001-31, CONSTRUTORA nº TERRA NORDESTE, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21, SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05, INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.660.503/0001-02, CP CONSTRUÇÕES ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44, METRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.348.652/0001-33, JRV ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.486.271/0001-67, WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.210.567/0001-74, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22, PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.963.960/0001-50, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-20, CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.578.355/0001-16, CL SANTOS & CIA LTDA - EPP, inscrita no 26.761.178/0001-49, PONTUAL ENGENHARIA CNPJ nº CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, CINTRACONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 44.698.318/0001-63, GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.956.769/0001-76, MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 39.971.665/0001-88, F.J.C. SANTANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.565.730/0001-40, CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-06, todos os invólucros devidamente lacrados. Em ato contínuo, fora realizada o credenciamento dos participantes presentes, sendo eles: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-10, representada pelo Sr. Cristovão Cristian Feitosa da Silva Barros, PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, representada pelo Sr. Diogenes Moreira Neto, INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 28.660.503/0001-02, representada pelo Sr. Júlio Cabral Toledo Neto, F.J.C. SANTANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.565.730/0001-40, representada pelo Sr. Felipe Joaquim Castro Santana, CLAYSSON THIAGO PEIXOTE DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44, representada pelo Sr. Claysson Thiago Peixoto de Melo, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22, representada pelo Sr. Paulo Guilherme Ataide Acioli, MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.399.954/0001-02, representada pelo Sr. Marcos Douglas Medeiros dos Santos, WT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.058.234/0001-90, representada pelo Sr. João Victor Marques Affonso, AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.091.079/0001-20, representada pelo Sr. Nathan Gabriel Alcides Nunes, METRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.348.652/0001-33, representada pelo Sr. Rafael Pereira da Silva, SCT CONSTRUÇÕES LTDA – ÉPP, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05, representada pela Sra. Ana Beatriz Oliveira Domingos, CONSTRUTORA FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-06, representada pelo Sr. Jean

Michael Fernandes Dubuc, CL2 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.210.567/0001-74, representada pelo Sr. Ytallo Leandro Santos, RJ DOS SANTOS EIRELI, înscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, representada pelo Sr. Roberval José dos Santos, WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, representada pelo Sr. Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima, e empresa C L SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.761.178/0001-49, representada pelo Sr. Claudio Limeira Santos, sendo devidamente credenciadas conforme dispositivo do edital, continuando e levando em consideração a agilidade e eficácia processual, fora nomeado pelos presentes as empresas: METRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.348.652/0001-33, WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05 e empresa CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.210.567/0001-74, como Comissão de avaliação de documentos de habilitação, a qual fica a atribuição de análise, rubricas, e eventuais questionamentos (se houver), sobre os documentos apresentados pelas licitantes. Oficialmente aberto o presente Certame, foram convidados os membros da Comissão, para rubricas dos envelopes. Em ato contínuo passou a presidente a abertura do envelope de habilitação, ressaltamos que, diante a abertura dos envelopes de habilitação, foram entregues folhas para possíveis questionamentos, que seguem (anexo) a esta ata. Cabe ressaltar que algumas empresas, perderam o prazo de protocolo não sendo recebidos por esta Comissão. Continuando a sessão foi suspensa para as análises dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, e do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, para verificação do atendimento as exigências editalícias e técnicas. Sendo informado que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, será publicado nos mesmos meios de publicação do edital (AMA e DOU). Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão as 14h, cuja Ata vai por mim assinada, Dayani Paula Corrêa da Silva e pelos demais presentes.

Teotônio Vilela/AL, 06 de setembro de 2023

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA Presidente CPL

VALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS Membro CPL

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS Membro CPL

> Publicado por: Ivanildo Almeida Silva Código Identificador:EF50AC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Merenda Escolar - Itens Remanescentes. Data da Disputa: 21 de setembro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 08 de setembro de 2023 às 08h até às 09h do dia 21 de setembro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 — 1301. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 06 de setembro de 2023.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS Pregoeiro

> Publicado por: Ivanildo Almeida Silva Código Identificador:E8960EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Playgrounds, Parques e Brinquedos, em Madeira de Eucalipto e Pinus, com tratamento em Autoclave. Data da Disputa: 21 de setembro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 08 de setembro de 2023 às 08h até às 09h do dia 21 de setembro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 — 1301. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 06 de setembro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por: Ivanildo Almeida Silva Código Identificador:C0F8751C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação de nº 003/2023 e os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.312/0001-86, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base no Decreto 9.412/2018.

Teotônio Vilela/AL, 05 de setembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA

Diretor

Publicado por: Emanuela da Silva Barbosa Código Identificador:6B244028

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATADA: TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.312/0001-86.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Link Dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 0831029/2023, conforme artigo 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas deste contrato.

VALOR TOTAL: O valor total para prestação do serviço é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 meses, conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do SAAE de Teotônio Vilela/AL.

Teotônio Vilela/AL, 06 de setembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA Diretor

Publicado por:

Emanuela da Silva Barbosa Código Identificador:DBF1FA89

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 119, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 119, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a o município de VIÇOSA/AL e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para o regime de prestação de contas, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição Federal; artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal nº 4.320, de 1964; arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF e as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014,

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tem como objeto o denominado "Marco Regulatório do Terceiro Setor".

Considerando que o marco regulatório confere maior rigor para as celebrações das parcerias voluntárias, o que demandará um cuidado especial na escolha das entidades, sobretudo quanto ao grau de profissionalismo a ser exigido tanto por parte do quadro técnico das administrações quanto das parceiras.

Considerando que a atuação do Terceiro Setor é uma realidade histórica que remonta à própria formação do Estado Brasileiro. A regulamentação via Lei Federal decorreu da necessidade de uma consolidação de normas para regular de forma clara e objetiva a relação e os procedimentos decorrentes das parcerias voluntárias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando que a aprovação da Lei nº 13.019/14, publicada em 31.07.14, que pode ser considerada o "marco regulatório do Terceiro Setor", nasceu no Senado Federal, sob égide do Projeto de Lei nº 649/11, aperfeiçoada pelas contribuições decorrentes de audiências públicas com representantes do Governo, do Tribunal de Contas da União, de entidades da sociedade civil e também de contribuição de um Grupo de Trabalho constituído por representantes governamentais e de entidades civis.

Considerando que esta norma padronizou o regime jurídico dasparcerias voluntárias, quer seja dos repasses realizados sob a forma de auxílios, subvenções, contribuições, convênios ou termos de parceiras, excluindo as transferências de recursos oriundos integralmente de fonte externa de financiamento, as regidas por lei específica e os contratos de gestão celebrados com organizações sociais.

Considerando que com isso, exclui definitivamente o convênio dasrelações entre Estado e entidades privadas, reservando-o somente ao primeiro setor, ou seja, entre entes governamentais, regulada pela Lei nº 8.666/93.

Considerando que o instrumento que formaliza tais parceriasvoluntárias, que não se confunde com o termo de parceria formalizado com as organizações sociais de interesse público

(OSCIPS), passa a receber a denominação de termo de colaboração ou de fomento, diferenciando apenas pelas iniciativas das parcerias; a primeira, se propostas pela administração pública e a segunda, se propostas pelas organizações da sociedade civil.

Considerando que a referida legislação é de atendimento obrigatório pelos municípios para execução dos termos de parceria junto à sociedade civil a partir de 01 de janeiro de 2017, sendo essencial a regulamentação em âmbito municipal para efetiva utilização dos instrumentos disponíveis pela Lei Federal e viabilidade das parcerias.

Considerando que como sabido, na atual conjuntura econômicofinanceira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores. Neste sentido, é cada vez mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública.

Considerando que atualmente, a celebração de parcerias, convênios da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público.

DECRETA:

Capítulo I Das Disposições Gerais

- Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município de Viçosa/AL às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste decreto.
- § 1º. Para fins deste decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:
- I Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 LRF;
- II Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 LRF; e
- III *Auxílios*: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 LRF;
- § 2°. Para fins deste decreto considera-se:
- I Organização da Sociedade Civil: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- II Unidade Gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da

parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

- III Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- IV Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros; e
- V Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Capítulo II

Das Modalidades de Parceria

- Art. 2º. *Termo de colaboração* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
- Art. 3°. Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
- Art. 4º. Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo III

Dos Procedimentos para o Chamamento Público

- Art. 5°. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.
- Art. 6°. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.
- Art. 7º. O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Diário Oficial dos Municípios, página oficial do município na internet e jornal de grande circulação local, sem prejuízos de outros meios de divulgação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do da data de realização do procedimento, contendo as seguintes exigências:
- I A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II O tipo de parceria a ser celebrada;
- III O objeto da parceria;
- IV As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

- V As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI O valor previsto para a realização do objeto;
- VII As condições para interposição de recursos administrativos;
- VIII A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria, e;
- IX De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.
- Art. 8°. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
- I A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e
- II O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
- Art. 9°. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
- I No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
- II Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
- III Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, e;
- IV No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
- Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:
- I Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e;
- II Autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.
- Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9° e 10 deste decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público.
- § 1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, nos mesmos meios previstos no art. 7º, *caput*, deste decreto, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
- § 2°. Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

- § 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
- § 4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto.
- Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Capítulo IV Da Atuação em Rede

- Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:
- I Mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e
- II Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
- Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, cabendo a celebrante, no ato da respectiva formalização:
- I Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e
- II Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Capítulo V Da Manifestação de Interesse Social

- Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria, devendo a proposta de Manifestação de Interesse Social conter:
- I Identificação do subscritor da proposta;
- II Indicação do interesse público envolvido; e
- III diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
- Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta na imprensa oficial do Município bem como na página oficial do município na internet, sem prejuízos de outros meios de divulgação local e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
- § 1º. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
- § 2°. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 3°. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI Das Vedações

- Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto a organização da sociedade civil que:
- I Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
- e) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;
- VI Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- VII Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

- § 1º. Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- § 3°. Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- § 4º. A vedação prevista no inciso III, deste artigo, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- § 5º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas neste decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
- Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 deste decreto ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VII Do Plano de Trabalho

- Art. 20. O Plano de Trabalho deverá apresentar as seguintes obrigações:
- I Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas com na sua execução;
- II Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem atingidas;
- III Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- \boldsymbol{V} Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- Art. 21. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:
- I Os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - Não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento;

Parágrafo Único. O remanejamento constante no *caput* deste artigo, será apreciado pela Unidade Gestora no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.

- Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 deste decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:
- I Quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
- II Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único. A alteração do Plano de Trabalho constante no caput deste artigo, deverá ser autorizado pela Unidade Gestora, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.

Capitulo VIII

Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

- Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município:
- I Comunicação dirigida ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
- II Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando que à organização da sociedade civil possui, no mínimo, um ano de existência, e que esteja com o cadastro ativo;
- III Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto aos órgãos fazendários das três esferas do Poder; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- V Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, acompanhada de comprovantes de residência e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal SRF;
- VII Cópia das normas internas de organização (estatuto social ou regimento interno) que prevejam expressamente:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- VIII Cópia da escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- IX Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- X Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XI Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto;
- XII Declaração de que caso celebre parceria com o Unidade Gestora, manterá no município condições técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- XIII Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XIV Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, quando for solicitado pela Unidade Gestora;
- XV Plano de trabalho.
- Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XIII do art. 23 poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
- I Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- II Relatório de atividades desenvolvidas;
- III Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
- IV Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- V Currículo de profissional ou equipe responsável;
- VI Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- VII Prêmios locais ou internacionais recebidos; e
- VIII Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Capítulo IX Da Comissão de Seleção

- Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, destes, no mínimo 3 (três) pertencentes ao quadro funcional da Município, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
- § 1º. A atividade da comissão não será remunerada.
- § 2º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

- § 3°. Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
- § 4º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo X Da Seleção e Julgamento das Propostas

- Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
- I Primeira Etapa:
- a) Eliminatória: Verificação se o Plano de Trabalho apresentado está em consonância com os termos do projeto e as metas a serem atingidas com a sua execução;
- II Segunda Etapa:
- a) *Eliminatória*: Verificação de atendimento quanto ao atendimento dos requisitos contidos nos incisos I a XII do art. 23 deste decreto;
- b) *Classificatória*: apuração da pontuação, em face da documentação de acervo técnico apresentado pela proponente, nos termos dos incisos XIII e XIV do art. 23 deste decreto.
- § 1°. Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita *in loco*.
- § 2º. Encerrada as etapas dos incisos I e II deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da vencedora e demais assuntos que entender necessários.
- § 3º. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação exigidos na alínea "a", do inciso II deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada será convocada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente inabilitada.
- § 3º. Caso a organização convocada nos termos do § 3º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso II deste artigo.
- § 5°. O procedimento do § 4° deste artigo, será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
- § 7º. Caso a Comissão entenda haver necessidade, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, sendo lavrada ata justificando a suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade publicação de aviso na imprensa oficial ou no sítio oficial da Prefeitura.
- Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:
- I Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- II Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste decreto; e
- III Emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá se pronunciar de forma expressa a respeito:
- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
- c) da viabilidade de sua execução;

54

- d) da verificação do cronograma de desembolso; e
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
- Art. 28. A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca da adequação da minuta do edital de chamamento público e seus anexos, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, como exigência obrigatória para a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.
- Art. 29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
- Art. 30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no site oficial do município na internet.

Capítulo XI

Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

- Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e
- II Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade se responsabilizando pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se houver.
- Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
- I A descrição do objeto pactuado;
- II As obrigações das partes;
- III Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
- IV A contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- V A vigência e as hipóteses de prorrogação;
- VI A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- VII A forma de monitoramento e avaliação;
- VIII A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;
- IX A designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
- X A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
- XI A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

- XII A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- XIII O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XIV A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- XV A indicação do foro do município de Viçosa, estado de Alagoas para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- XVI A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
- XVII A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XVIII A menção que o plano de trabalho é parte integrante e indissociável do termo de ajuste entre as partes.

Capítulo XII Das Prorrogações

Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Capítulo XIII Da Não Liberação dos Recursos

- Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- I Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
- III Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Capítulo XIV Do Gestor do Termo

Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

- I Acompanhar e fiscalizar sua execução;
- II Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- III Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo; e
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- § 1°. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.
- § 2°. Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Capítulo XV

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Art. 36. Independentemente do meio pelo qual fora celebrado o ajuste, a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, do Chefe do Poder Executivo, sendo composta no mínimo por 3 (três) e no máximo por 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
- § 1º. A comissão será composta por ao menos 1 (um) membro ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.
- § 2º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos;
- § 3°. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
- § 4º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
- Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- I Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
- II Emitir relatório técnico contendo:
- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XVI Da Liberação dos Recursos

Art. 40. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, e será isento de tarifas, nos termos do art. 51 da Lei Federal 13.019/2014.

Capítulo XVII Da Vedação da Despesa

- Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
- I Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, e;
- III Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.
- Art. 42. O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverá ser devidamente justificado pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.
- Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.

Capítulo XVIII Da Transparência e do Controle

Art. 44. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal, a relação das parcerias celebradas

- e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:
- I Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;
- II Nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF:
- III Descrição do objeto da parceria;
- IV Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- VI Situação da prestação de contas da parceria, informando a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- Art. 45. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
- Art. 46. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

Capítulo XIX Da Execução da Despesa

- Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
- I Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- § 1°. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- § 2°. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- § 3º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- § 4°. Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
- a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- § 5°. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Capítulo XX

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

- Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
- Art. 49. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- § 1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- § 20. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em cheque nominal.
- Art. 52. A organização da sociedade civil poderá realizar pagamentos em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput*, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XXI Da Prestação de Contas

- Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
- Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.
- Art. 54. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

- § 1º. O disposto no *caput* não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.
- § 2º. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.
- Art. 55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.
- I De responsabilidade da organização da sociedade civil:
- a) relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados, acompanhado de material comprobatório;
- b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com apresentação dos documentos financeiros comprobatórios, tais como extratos bancários, notas fiscais, guias de recolhimentos tributários e demais documentos relativos a execução financeira do plano de trabalho, mesmo que parcial.
- II De responsabilidade da Administração Pública:
- a) relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, seguindo critérios estabelecidos neste decreto;
- b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou termo de fomento.
- Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- § 1°. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- § 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- § 4º. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
- Art. 57. As prestações de contas serão analisadas quanto às suas regularidades, em função dos documentos dela integrantes.
- § 1°. Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise, devendo emitir relatório técnico, podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.
- § 2º. O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 55 deste decreto, encaminhará a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

- § 3º. Compete ao Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
- § 4º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
- § 5°. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao chefe do poder Executivo para que determine a adoção das medidas cabíveis para saneamento ou ainda suspensão/rescisão da parceria.
- § 6°. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.
- § 7°. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o controle interno certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.
- Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:
- I Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- II Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
- III Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- Art. 60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para instauração do processo de Tomada de Contas Especial.
- Art. 61. Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
- § 1º. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Setor de Contabilidade informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

- § 2º. Se no transcurso das providências determinadas no *caput* deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Contabilidade certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
- § 3º. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.
- Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, do Controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este decreto, bem como aos locais de execução do objeto.
- Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
- Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação à autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII Das Disposições Finais

- Art. 65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.
- Art. 66. O Controle Geral e Procuradoria Municipal estão autorizados a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.
- Art. 67. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- Art. 68. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
- § 1º. A sanção estabelecida no inciso terceiro deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- § 2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- § 3°. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- Art. 69. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor deste decreto poderão permanecer regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste decreto, naquilo em que for cabível, desde que em beneficio do alcance do objeto da parceria.
- Parágrafo único A administração pública poderá promover a adequação das parcerias existentes as regras estabelecidas por este decreto, principalmente no tocante a avaliação, controle e prestação de contas.
- Art. 70. Não se aplica às parcerias regidas por este decreto o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 2014; o art. 70, da Constituição Federal, de 1988.
- Art. 71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.
- Art. 72 º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS Prefeito

Publicado por: Luiz Matheus Marques de Gois Código Identificador:69AC772B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 285, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 285, de 06 de setembro de 2023.

Dispõe sobre criação e a nomeação dos membros da comissão especial de seleção de projetos de apoio e patrocínio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

- Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo elencados como membros da Comissão Especial de Seleção de Projetos de apoio e patrocínio nos termos do Decreto nº 062/2022:
- **JADSON MARTINS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 106.722.014-37, condição de Presidente desta Comissão.
- ALEXANDRE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 053.645.974-66, na condição de membro.
- EDUARDA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 123.294.784-96, na condição de membro.
- JULIANA DA SILVEIRA DE VASCONCELOS, inscrita no CPF sob o nº 050.401.774-88, na condição de membro.
- DAYANE CAVALCANTE SIMÕES, inscrita no CPF sob o nº 104.444.294-84, na condição de membro.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 06 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois Código Identificador:56D4C19B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA- Nº. 048/2023-UASG Nº. 982887. - PROCESSO Nº 08080011/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de bombeiros civil e segurança desarmada para atender as necessidades dos eventos do Município de Viçosa. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 08/09/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h. Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com._Entrega das Propostas: A partir de 08/09/2023 às 08h no http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Abertura das Propostas: 21/09/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 06 de setembro de 2023/

JOSÉ LIRA DA SILVA/

Pregoeiro/Portaria 224/2023.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra Código Identificador:2F02EF7A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO HOMOLOGAÇÃO PE 034/2023

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 244/2022, de 12 de junho de 2023, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023 – 3ª Chamada do Pregão Eletrônico nº 20/2023, Processo Administrativo nº 10310020/2022, cuja vencedora do certame foi a empresa D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ: 35.081.430/0001-60, vencedora do item 01, com um valor total de R\$ 52.599,96 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

A empresa supracitada é vencedora da licitação para a contratação de empresa especializada na locação de plataforma voltada para atender a rede pública de ensino, criada em ambiente web, que proporcione o acompanhamento e controle de sus atividades e permita atualização em tempo real dos dados gerenciais da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa-AL.

Viçosa/AL, 06 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra **Código Identificador:**4DFC3A09

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 057/2023

Processo administrativo nº 05050038/2022

Chamada Pública nº 01/2023

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL, inscrito no CNPJ nº 14.800.433/0001-36.

Valor global: R\$ R\$ 145.512,09 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e nove centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL para as secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2023

Vigência: 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia Da Silva Moura/Órgão Gerenciador

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL Luciano Martins dos Santos / Representante Legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra Código Identificador:B8932F03

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 058/2023

Processo administrativo nº 05050038/2022

Chamada Pública nº 01/2023

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL, inscrito no CNPJ nº 11.308.151/0001-28

Valor global: R\$ 65.367,97 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL para as secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2023

Vigência: 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia Da Silva Moura/Órgão Gerenciador

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL /Luciano Martins dos Santos / Representante Legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra **Código Identificador:**96EABB04

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 059/2023

Processo administrativo nº 05050038/2022

Chamada Pública nº 01/2023

Contratado: Integrantes do Grupo Informal do Assentamento quinta da Serra: Josefa Germana Lima da Silva, inscrita no CPF nº 031.796.694-46; Josefa Venâncio dos Santos, inscrita no CPF nº

038.447.244-35; Manoel Cordeiro de Souza, inscrito no CPF n^o 029.869.114-04; João Pedro da Silva, inscrito no CPF n^o 515.750.004-15; Renalvo da Silva Roberto, inscrito no CPF n^o 313.358.884-20.

Valor global: os CONTRATADOS receberam o valor total da seguinte forma: Josefa Germana Lima da Silva: R\$ 185,92 (cento e oitenta e cinco reais); Josefa Venancio dos Santos R\$ 35,58 (trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); Manoel Cordeiro de Souza: R\$ 1.241,76 (mil duzentos e quarenta e um mil e setenta e seis centavos); João Pedro da Silva: R\$ 467,42 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos); Renalvo Da Silva Roberto: R\$ 1.254,40 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), Totalizando o Valor global do contrato, considerando todos os agricultores do grupo informal no valor de R\$ 3.185,08 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNÉROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL para as secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2023

Vigência: 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia Da Silva Moura/Órgão Gerenciador

Josefa Germana Lima da Silva, Josefa Venâncio dos Santos, Manoel Cordeiro de Souza, João Pedro da Silva; Renalvo da Silva Roberto / INTEGRANTES DO GRUPO INFORMAL ASSENTAMENTO OUINTA DA SERRA

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra Código Identificador: A23DE8D7

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 060/2023

Processo administrativo nº 05050038/2022

Chamada Pública nº 01/2023

Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA, inscrito no CNPJ nº 45.838.600/0001-61.

Valor global: R\$27.466,95 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL para as secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2023

Vigência: 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde/ Penha Nubia Da Silva Moura/Órgão Gerenciador

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA / Ednelson Cupertino de Araújo / Representante Legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra Código Identificador:5136D51C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 061/2023

Processo administrativo nº 05050038/2022

Chamada Pública nº 01/2023

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL, inscrito no CNPJ nº 14.800.433/0001-36.

Valor global: R\$ 183.407,26 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL para as secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2023

Vigência: 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social/ Kiatiane Calheiros Amorim Santos/Órgão Gerenciador

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL / Luciano Martins dos Santos / Representante Legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra Código Identificador:ECF99B58

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 062/2023

Processo administrativo nº 05050038/2022

Chamada Pública nº 01/2023

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL, inscrito no CNPJ nº 11.308.151/0001-28

Valor global: R\$ 114.146,90 (cento e quatorze mil, cento e quarenta e seis mil e noventa centavos).OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL para as secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2023

Vigência: 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social/ Kiatiane Calheiros Amorim Santos/Órgão Gerenciador

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL /Luciano Martins dos Santos / Representante Legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra **Código Identificador:**692E707D

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 063/2023

Processo administrativo nº 05050038/2022

Chamada Pública nº 01/2023

Contratado: Integrantes do Grupo Informal do Assentamento quinta da Serra: Josefa Venâncio dos Santos, inscrita no CPF nº 038.447.244-35; Manoel Cordeiro de Souza, inscrito no CPF nº 029.869.114-04; João Pedro da Silva, inscrito no CPF nº 515.750.004-15; Renalvo da Silva Roberto, inscrito no CPF nº 313.358.884-20.

Valor global: os CONTRATADOS receberam o valor total da seguinte forma: Josefa Venancio dos Santos R\$ 1.495,27 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos); Manoel Cordeiro de Souza: R\$ 14.246,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais); João Pedro da Silva: R\$ 10.704,94 (dez mil, setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos); Renalvo Da Silva Roberto: R\$ 6.653,28 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), totalizando o Valor global do contrato, considerando todos os agricultores do grupo informal no valor de R\$ 33.099,49 (trinta e três mil, e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

OBJETO: ÂQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL para as secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2023

Vigência: 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

Amorim Santos/Órgão Gerenciador

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social/ Kiatiane Calheiros

Josefa Venâncio dos Santos, Manoel Cordeiro de Souza, João Pedro da Silva; Renalvo da Silva Roberto / INTEGRANTES DO GRUPO INFORMAL ASSENTAMENTO QUINTA DA SERRA

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra Código Identificador:EA634C28

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 064/2023

Processo administrativo nº 05050038/2022

Chamada Pública nº 01/2023

Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA, inscrito no CNPJ nº 45.838.600/0001-61.

Valor global: R\$ 130.278,86 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL para as secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2023

Vigência: 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social/ Kiatiane Calheiros Amorim Santos/Órgão Gerenciador

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA / Ednelson Cupertino de Araújo / Representante Legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra Código Identificador:B9E400BA

